
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração		N° DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) FOLHA: <u>54</u> PROC: <u>137/2001</u> RUBRICA: <u>8</u>
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201549119	Código da Natureza Jurídica 2062	N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Nome: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

N° FCN/REMP

 DFP2100037698

N° DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2211		1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA
Local

18 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO _____ / ____ / ____ Data _____ Responsável		Processo em Ordem À decisão ____ / ____ / ____ Data _____ Responsável
--	--	---

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____ / ____ / ____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____ / ____ / ____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		_____ Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

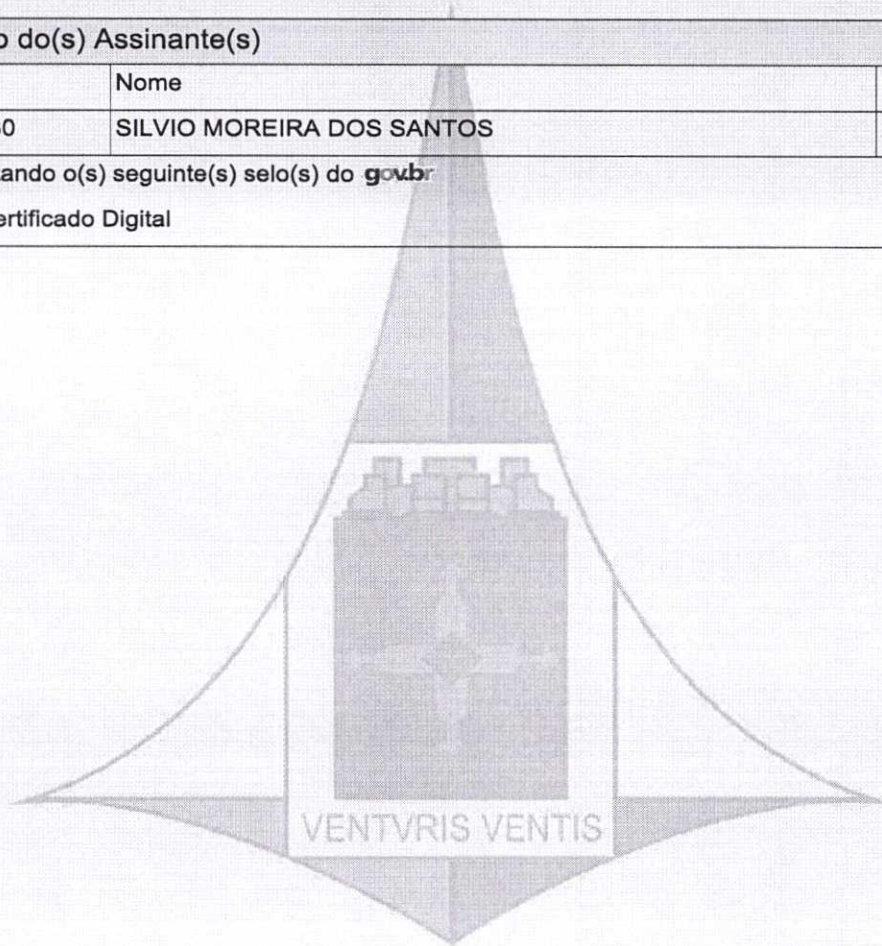
Registro Digital

FOLHA: 85
PROC. 137/2021
PUBRICA: 29

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/028.783-7	DFP2100037698	03/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
830.417.701-30	SILVIO MOREIRA DOS SANTOS	24/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



FOLHA: 86
PROC.: 137/2021
FABRICA: 8

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 10.793.812/0001-95
NIRE 53201549119

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/07/1975, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 02892817530, expedida pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF sob nº 830.417.701-30, residente e domiciliado na Quadra 08, Lote 49, Setor Norte, Brazlândia, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 72.710-080 E

ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/09/1976, portador da Cédula de Identidade nº 164.804-0, expedida pelo SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 781.499.911-15, residente e domiciliado no QNL 24, Conjunto B, Casa 14, Taguatinga, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 72.161-402,

Únicos sócios da empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**, com sede e foro na SHCGN CR Quadra 702/703, s/n, Bloco A, Loja 47, Parte FJ, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 70.720-610, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº. 53201549119, por despacho em sessão de 13/05/2016, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 10.793.812/0001-95, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Os sócios resolvem **ALTERAR** o endereço da sociedade PARA SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte C055, 1º Pavimento, Asa Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.381-525.

Parágrafo Único – A sociedade mantém contrato particular com armazém para estoque e distribuição de mercadorias.

Cláusula 2ª – Os sócios resolvem **ALTERAR** a descrição do objeto social PARA Comércio atacadista de equipamento e periféricos de informática, com importação e exportação de artigos do ramo, suprimentos, acessórios, prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática, serviços de digitação, preparação de base para processamento de dados, serviços de escritórios e de apoio administrativo. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico, sistema de circuito fechado de TV (CFTV), Comércio atacadista de programas de computadores (software, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática, aluguel de máquinas e equipamentos para



FOLHA: 27
PROC. 137/2021
RUBRICA: D

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 10.793.812/0001-95
NIRE 53201549119

escritório, treinamento em informática. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Consultoria em tecnologia da informação, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, sendo somente escritório no local, divididas entre atividades principal e secundárias enquadradas pela Comissão Nacional de Classificação – **CONCLA**, conforme segue:

I. PRINCIPAL

- a. 62.09-1/00 – Suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

II. SECUNDÁRIAS

- a. 33.13-9/99 – Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- b. 46.49-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- c. 46.49-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- d. 46.49-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- e. 46.51-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- f. 46.51-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- g. 46.52-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- h. 46.65-6/00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- i. 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- j. 47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- k. 77.33-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- l. 77.39-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- m. 78.30-2/00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- n. 85.99-6/03 – Treinamento em informática;
- o. 95.12-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- p. 95.21-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- q. 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;



FOLHA: 88
PROC. 137/2021
RUBRICA: 8

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 10.793.812/0001-95
NIRE 53201549119

- r. 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- s. 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- t. 46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;
- u. 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula 3ª - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cláusula 4ª - À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP
CNPJ 10.793.812/0001-95
NIRE 53201549119

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/07/1975, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 02892817530, expedida pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF sob nº 830.417.701-30, residente e domiciliado na Quadra 08, Lote 49, Setor Norte, Brazlândia, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 72.710-080 E

ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/09/1976, portador da Cédula de Identidade nº 164.804-0, expedida pelo SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 781.499.911-15, residente e domiciliado no QNL 24, Conjunto B, Casa 14, Taguatinga, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 72.161-402,

Únicos sócios da empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**, com sede e foro na SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte C055, 1º Pavimento, Asa Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.381-525, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº. 53201549119, por despacho em sessão de 13/05/2016, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 10.793.812/0001-95, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:



FOLHA: 89
PROC. 137/2021
RUBRICA: 0

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 10.793.812/0001-95
NIRE 53201549119

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CAPITAL E OBJETO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**, tem sede social no SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte C055, 1º Pavimento, Asa Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.381-525 e tem como nome fantasia LS INFORMÁTICA E ELETRÔNICA.

Parágrafo Primeiro - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo - A sociedade mantém contrato particular com armazém para estoque e distribuição de mercadorias.

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas aos sócios:

NOME	%	COTAS	VALOR R\$
SILVIO MOREIRA DOS SANTOS	99	198.000	R\$ 198.000,00
ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA	1	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de equipamento e periféricos de informática, com importação e exportação de artigos do ramo, suprimentos, acessórios, prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática, serviços de digitação, preparação de base para processamento de dados, serviços de escritórios e de apoio administrativo. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico, sistema de circuito fechado de TV (CFTV), Comércio atacadista de programas de computadores (software, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, treinamento em informática. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Consultoria em tecnologia da informação, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo,



FOLHA: 90
PROC. 137/6203
RUBRICA: B

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 10.793.812/0001-95
NIRE 53201549119

Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, sendo somente escritório no local,, divididas entre atividades principal e secundárias enquadradas pela Comissão Nacional de Classificação – **CONCLA**, conforme segue:

I. PRINCIPAL

- a. 62.09-1/00 – Suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

II. SECUNDÁRIAS

- a. 33.13-9/99 – Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- b. 46.49-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- c. 46.49-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- d. 46.49-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- e. 46.51-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- f. 46.51-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- g. 46.52-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- h. 46.65-6/00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- i. 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- j. 47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- k. 77.33-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- l. 77.39-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- m. 78.30-2/00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- n. 85.99-6/03 – Treinamento em informática;
- o. 95.12-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- p. 95.21-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- q. 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- r. 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- s. 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- t. 46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;



- u. 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CAPÍTULO II DA DURAÇÃO, RESPONSABILIDADES E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 05/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - A sociedade é administrada pelo sócio **SILVIO MOREIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, que assinará todos e quaisquer documentos de responsabilidade da sociedade SEPARADAMENTE, podendo nomear representante legal para representar a sociedade em juízo ou fora dele, ATIVA E PASSIVAMENTE, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse da sociedade, sendo-lhes no entanto, absolutamente vedado, usá-las em negócios alheios aos objetivos sociais, tais como: abonos, endossos de favores e etc.

Cláusula 7ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO e FALECIMENTO

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, o lucro apurado poderá ser distribuído desproporcionalmente a quantidade de quotas de cada sócio, de acordo com o art. 1053 combinado com o art. 997, inc. VII da Lei nº 10.406/2002 (código civil) e na proporção de suas cotas sociais, os prejuízos apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



FOLHA: 92
PROC: 137/2020
RUBRICA: D

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 10.793.812/0001-95
NIRE 53201549119

Cláusula 11 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12 - Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES FINAIS

Cláusula 13 - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou que não se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14 - Fica eleito o foro de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO**, de via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2020.

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS

*assinado digitalmente
via certificado digital*

ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA

*assinado digitalmente
via certificado digital*

- 7 -



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

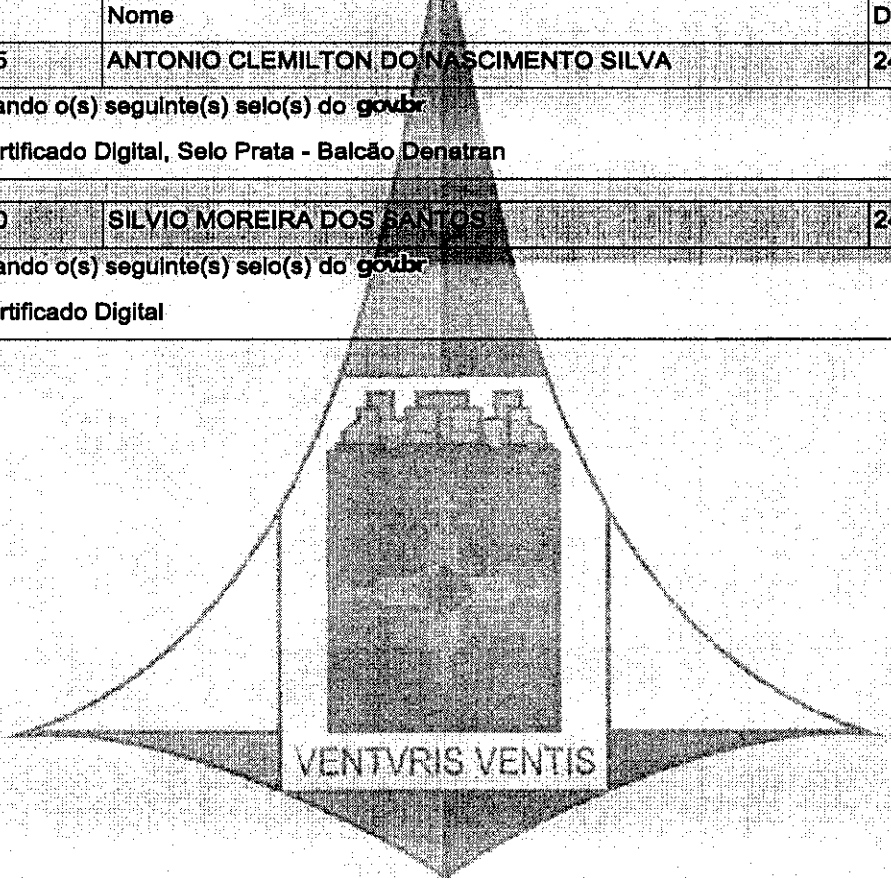
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/028.783-7	DFP2100037698	03/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
781.499.911-15	ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA	24/03/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

830.417.701-30	SILVIO MOREIRA DOS SANTOS	24/03/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital



FOLHA: 94
PROC.: 37/2021
RUBRICA: B



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP, de CNPJ 10.793.812/0001-95 e protocolado sob o número 21/028.783-7 em 12/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1668926, em 24/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alaine Pereira Leite.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
830.417.701-30	SILVIO MOREIRA DOS SANTOS	24/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
830.417.701-30	SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
781.499.911-15	ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA

Brasília, quarta-feira, 24 de março de 2021



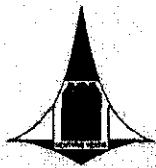
Documento assinado eletronicamente por Alaine Pereira Leite, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2021, às 12:29 conforme horário oficial de Brasília.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/028.783-7.



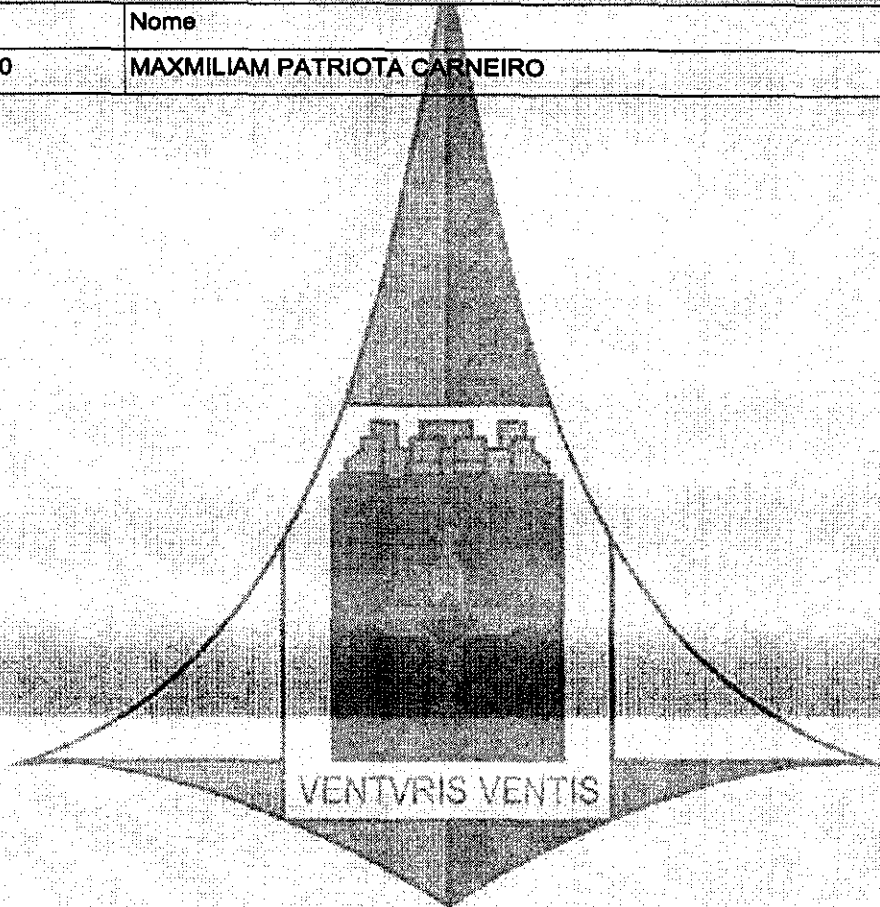


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

95
PROC. 137/2021
RUBRICA: 7

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quarta-feira, 24 de março de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1668926 em 24/03/2021 da Empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP, CNPJ 10793812000195 e protocolo DFP2100037698 - 12/03/2021. Autenticação: 9A9F23742CECE5F8C7B2738596C1723BAEDFAFA. Maxmilliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucls.df.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/028.783-7 e o código de segurança IBNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021 por Maxmilliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/05/2021 21:54:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 155661305214937196478-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bab65f9158b18e9ae59e0d5b7995a4b3a80c4495b7944cae52b055976e119617768ba7885798169f926bcc386c5ae0b24c9ce8e8f8b6ecea62096b3b1cfd8989



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/05/2021 21:54:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 155661305216449877801-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bab65f9158b18e9ae59e0d5b7995a4b3a82fd98801d13c164481c4d93f82ddc0d3ee7c636c6239109740267e7cfb34b1fc9ce8e8f8b6ecea62096b3b1cfd8989



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.793.812/0001-95
NOME EMPRESARIAL:	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/04/2021 às 15:54 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

FOLHA: 101
PROC.: 137/202
RUBRICA: 8

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.793.812/0001-95

Razão Social: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA

Endereço: QD 08 LOTE 49 / SETOR NORTE / BRASILIA / DF / 72710-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503033072438757

Informação obtida em 10/05/2021 14:52:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
CNPJ: 10.793.812/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:46:58 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2021.

Código de controle da certidão: **A25E.4E1E.DC5C.5FE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA: 104
PROC: 137/2021
RUBRICA: 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.793.812/0001-95

Certidão nº: 18129848/2021

Expedição: 08/06/2021, às 08:48:06

Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.793.812/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Emissão do Documento
29/03/2021 10:08:36

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP



Endereço do Empreendimento:
SETOR SHCS CR 516 BLOCO B, 69, ASA SUL, RA BRASÍLIA, 70381-525, BRASÍLIA, PAVMT01 PARTE C055

Número de Registro: 53201549119 **CNPJ:** 10.793.812/0001-95 **Inscrição Estadual:**

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE **MEI:** NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²): 1,0
Área Total Edificação (m²): 1,0
Utiliza área Pública: () Sim (X) Não
Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: () Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	08:00h às 18:00h
Terça-Feira	08:00h às 18:00h
Quarta-Feira	08:00h às 18:00h
Quinta-feira	08:00h às 18:00h
Sexta-Feira	08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 6209-1/00 Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao

Atividades Secundárias

- 8599-6/03 Treinamento em informatica
- 4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado
- 9521-5/00 Reparacao e manutencao de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico
- 9512-6/00 Reparacao e manutencao de equipamentos de comunicacao
- 9511-8/00 Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos

Emissão do Documento
29/03/2021 10:08:36

- 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Complemento

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO

- 7830-2/00 Fornecedor e gestão de recursos humanos para terceiros
- 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial
- 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Complemento

ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

- 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

Complemento

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	26/03/2024
8599-6/03	Treinamento em informática	26/03/2024
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	26/03/2024
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	26/03/2024
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	26/03/2024
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	26/03/2024
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	28/03/2024
7830-2/00	Fornecedor e gestão de recursos humanos para terceiros	26/03/2024
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	26/03/2024

Emissão do Documento
29/03/2021 10:08:36

4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica	26/03/2024
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video	26/03/2024
4651-6/02	Comercio atacadista de suprimentos para informatica	26/03/2024
4649-4/04	Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria	26/03/2024
4665-6/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial	26/03/2024
4649-4/01	Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico	26/03/2024
4651-6/01	Comercio atacadista de equipamentos de informatica	26/03/2024
4652-4/00	Comercio atacadista de componentes electronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao	26/03/2024
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos electronicos de uso pessoal e domestico	26/03/2024
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica	26/03/2024
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador	26/03/2024
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio	26/03/2024
3313-9/99	Manutencao e reparacao de maquinas, aparelhos e materiais eletricos nao especificados anteriormente	29/03/2024

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6209-1/00	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
7830-2/00	Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros
8599-6/03	Treinamento em informatica
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado
9521-5/00	Reparacao e manutencao de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico
9512-6/00	Reparacao e manutencao de equipamentos de comunicacao
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
3313-9/99	Manutencao e reparacao de maquinas, aparelhos e materiais eletricos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica

RUBRICA
Emissão do Documento
29/03/2021 10:08:36

4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4651-6/02	Comercio atacadista de suprimentos para informatica
4649-4/04	Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
4665-6/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial
4649-4/01	Comercio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e domestico
4651-6/01	Comercio atacadista de equipamentos de informatica
4652-4/00	Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicacao
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6209-1/00	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
8599-6/03	Treinamento em informatica
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
4652-4/00	Comercio atacadista de componentes eletronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao
4651-6/01	Comercio atacadista de equipamentos de informatica
4649-4/04	Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
4651-6/02	Comercio atacadista de suprimentos para informatica
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
9512-6/00	Reparacao e manutencao de equipamentos de comunicacao
9521-5/00	Reparacao e manutencao de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado
3313-9/99	Manutencao e reparacao de maquinas, aparelhos e materiais eletricos nao especificados anteriormente

7830-2/00	Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros
4665-6/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial
4649-4/01	Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6209-1/00	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
8599-6/03	Treinamento em informatica
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado
9521-5/00	Reparacao e manutencao de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico
9512-6/00	Reparacao e manutencao de equipamentos de comunicacao
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
3313-9/99	Manutencao e reparacao de maquinas, aparelhos e materiais eletricos nao especificados anteriormente
7830-2/00	Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4651-6/02	Comercio atacadista de suprimentos para informatica
4649-4/04	Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
4665-6/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial
4649-4/01	Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico
4651-6/01	Comercio atacadista de equipamentos de informatica
4652-4/00	Comercio atacadista de componentes eletronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Emissão do Documento

29/03/2021 10:08:36

FOLHA: 110
 PROC. 137/2021
 RUBRICA: 8

7733-1/00 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6209-1/00	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
8599-6/03	Treinamento em informatica
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado
9521-5/00	Reparacao e manutencao de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico
9512-6/00	Reparacao e manutencao de equipamentos de comunicacao
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
3313-9/99	Manutencao e reparacao de maquinas, aparelhos e materiais eletricos nao especificados anteriormente
7830-2/00	Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4651-6/02	Comercio atacadista de suprimentos para informatica
4649-4/04	Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
4665-6/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial
4649-4/01	Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico
4651-6/01	Comercio atacadista de equipamentos de informatica
4652-4/00	Comercio atacadista de componentes electronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos electronicos de uso pessoal e domestico
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio

Emissão do Documento

29/03/2021 10:08:36

FOLHA: 111

PROC: 137/2021

RUBRICA: 7

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6209-1/00	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
8599-6/03	Treinamento em informatica
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado
9521-5/00	Reparacao e manutencao de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico
9512-6/00	Reparacao e manutencao de equipamentos de comunicacao
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
3313-9/99	Manutencao e reparacao de maquinas, aparelhos e materiais eletricos nao especificados anteriormente
7830-2/00	Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4651-6/02	Comercio atacadista de suprimentos para informatica
4649-4/04	Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
4665-6/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial
4649-4/01	Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico
4651-6/01	Comercio atacadista de equipamentos de informatica
4652-4/00	Comercio atacadista de componentes electronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos electronicos de uso pessoal e domestico
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio

Emissão do Documento

29/03/2021 10:08:36

FOLHA: 112
PROC.: 137/2021
RUBRICA: [assinatura]

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6209-1/00	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
8599-6/03	Treinamento em informatica
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
4652-4/00	Comercio atacadista de componentes electronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao
4651-6/01	Comercio atacadista de equipamentos de informatica
4649-4/04	Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
4651-6/02	Comercio atacadista de suprimentos para informatica
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
9512-6/00	Reparacao e manutencao de equipamentos de comunicacao
9521-5/00	Reparacao e manutencao de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado
3313-9/99	Manutencao e reparacao de maquinas, aparelhos e materiais eletricos nao especificados anteriormente
7830-2/00	Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros
4665-6/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial
4649-4/01	Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos electronicos de uso pessoal e domestico
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Emissão do Documento

29/03/2021 10:08:36

PROC.: 132/2021

RUBRICA: 8

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6209-1/00	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
8599-6/03	Treinamento em informatica
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado
9521-5/00	Reparacao e manutencao de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico
9512-6/00	Reparacao e manutencao de equipamentos de comunicacao
9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
3313-9/99	Manutencao e reparacao de maquinas, aparelhos e materiais eletricos nao especificados anteriormente
7830-2/00	Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4651-6/02	Comercio atacadista de suprimentos para informatica
4649-4/04	Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
4665-6/00	Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial
4649-4/01	Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico
4651-6/01	Comercio atacadista de equipamentos de informatica
4652-4/00	Comercio atacadista de componentes electronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos electronicos de uso pessoal e domestico
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 10.793.812/0001-95
Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP
NIRE	53201549119
CNPJ	10.793.812/0001-95
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Brasilia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	01/01/2020
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19847

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19847
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.50.A4.65.E2.9C.9F.4E.21.20.7B.A2.BF.9B.B2.0E.91.53.4F.C2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 10.793.812/0001-95

Número de Ordem do Livro: 5

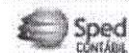
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.091.330,98	R\$ 3.059.608,24
CIRCULANTE		R\$ 3.091.330,98	R\$ 3.059.608,24
DISPONIBILIDADES		R\$ 78.314,78	R\$ 2.819,08
Bancos Conta Movimento		R\$ 1.443,32	R\$ 2.819,08
Aplicacao Financeira		R\$ 76.871,46	R\$ 0,00
CREDITOS A RECEBER		R\$ 2.769.910,81	R\$ 2.817.467,62
Clientes		R\$ 97.297,25	R\$ 681.220,65
Adiantamento a Fornecedor		R\$ 0,00	R\$ 389,08
Adiantamento a Socios		R\$ 155.543,57	R\$ 0,00
Emprestimos a Terceiros a Receber Curto Prazo		R\$ 2.331.690,93	R\$ 1.915.029,81
Emprestimo a Socios		R\$ 0,00	R\$ 28.434,48
Impostos a Recuperar		R\$ 185.379,06	R\$ 192.393,60
ESTOQUES		R\$ 243.105,39	R\$ 239.321,54
Estoques Comerciais		R\$ 243.105,39	R\$ 239.321,54
PASSIVO		R\$ 3.091.330,98	R\$ 3.059.608,24
CIRCULANTE		R\$ 2.086.106,82	R\$ 2.279.903,31
CIRCULANTE		R\$ 2.086.106,82	R\$ 2.279.903,31
Fornecedores		R\$ 914.469,03	R\$ 1.266.439,55
Obrigacoes Fiscais		R\$ 460.869,41	R\$ 476.592,40
Parcelamento de Tributos Federais		R\$ 132.209,06	R\$ 42.878,64
Parcelamento de Tributos Estaduais		R\$ 325.032,57	R\$ 78.239,40
Emprestimos a Terceiros a pagar		R\$ 253.526,75	R\$ 415.753,32
Receitas a Apropriar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 228.835,40
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 228.835,40
Parcelamentos de Impostos		R\$ 0,00	R\$ 228.835,40
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.005.224,16	R\$ 550.869,53
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social Realizado		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 615.349,39	R\$ 615.349,39
RESERVA DE LUCROS		R\$ 615.349,39	R\$ 615.349,39
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 189.874,77	R\$ (264.479,86)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 189.874,77	R\$ (264.479,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.50.A4.65.E2.9C.9F.4E.21.20.7B.A2.BF.9B.B2.0E.91.53.4F.C2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 10.793.812/0001-95
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ 0,00	R\$ (313.587,88)
RECEITAS LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 737.289,68
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.014.280,60
Receita Venda de Mercadoria		R\$ 0,00	R\$ 1.014.280,60
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (276.990,92)
(-) Vendas canceladas/devolucoes		R\$ 0,00	R\$ (19.394,98)
(-) Impostos sobre vendas		R\$ 0,00	R\$ (257.595,94)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA E SERVICOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.078.964,15)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R\$ 0,00	R\$ (1.076.389,41)
(-) Custo Mercadoria Vendida		R\$ 0,00	R\$ (1.076.389,41)
(-) OUTROS CUSTO		R\$ 0,00	R\$ (2.574,74)
(-) Outros custos		R\$ 0,00	R\$ (2.574,74)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 28.086,59
DESPESAS COM LOCAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (954,80)
(-) Despesas com serviços terceiros e honorarios		R\$ 0,00	R\$ (46,00)
(-) Despesas com estrutura		R\$ 0,00	R\$ (658,80)
(-) Despesas com depto vendas		R\$ 0,00	R\$ (250,00)
CREDITO DE IMPOSTOS SOBRE DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 45.396,25
Credito de PIS e COFINS		R\$ 0,00	R\$ 45.396,25
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (16.354,86)
(-) Despesas financeiras		R\$ 0,00	R\$ (23.079,12)
(-) Despesas financeiras		R\$ 0,00	R\$ (23.079,12)
Receitas financeiras		R\$ 0,00	R\$ 6.724,26
PROVISÕES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisao para Contribuicao Social		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisao para Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.50.A4.65.E2.9C.9F.4E.21.20.7B.A2.BF.9B.B2.0E.91.53.4F.C2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53201549119	CNPJ 10.793.812/0001-95
NOME EMPRESARIAL LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E0.50.A4.65.E2.9C.9F.4E.21.20.7B.A2.BF.9B.B2.0E.91.53.4F.C2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	83041770130	SILVIO MOREIRA DOS SANTOS:83041770130	763400150229950870 3	06/08/2018 a 05/08/2021	Sim
Contador	07967887905	CESAR VINICIUS AVILA ZANARDINI:07967887905	728472196842700348 7	09/04/2020 a 09/04/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:
E0.50.A4.65.E2.9C.9F.4E.21.20.7B.A2.
BF.9B.B2.0E.91.53.4F.C2-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/05/2021 às 11:29:09

0C.AE.60.CA.EF.0C.64.2D
9C.09.34.76.52.E8.66.DF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA EPP
 CNPJ: 10.793.812/0001-95

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DEZEMBRO DE 2020
 (Valores expressos milhares de reais - R\$)

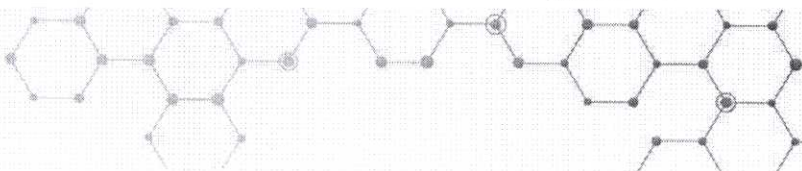
Componentes	Capital	Reservas de Lucros	AFAC	Lucros ou Prej. Acumulados	Total
Saldo em 31.12.2019	200.000	615.349		189.875	1.005.224
Ajustes de Exercícios Anteriores				-96.892	-96.892
Saldos Iniciais Ajustados	200.000	615.349	0	92.983	908.332
Lucro Líquido do Exercício				-313.588	-313.588
Proposta Adm. de Destinação do Lucro					
Transferências					
De Reserva de Lucros para Lucros Acumulados					0
Reserva de Lucros					0
Juros sobre Capital Próprio				-43.875	-43.875
Lucros Distribuídos aos Sócios				-264.480	-264.480
Saldo em 31.12.2020	200.000	615.349	0	-264.480	550.870

CESAR VINICIUS AVILA ZANARDINI
 07967887905

Assinado digitalmente por CESAR VINICIUS AVILA ZANARDINI: 07967887905
 DN: cn=Cesar, ou=CP-Brasil, ou=000001009580539, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RRFB e-CPF A3, ou=AC SERASA (RFB vs. OU=27893386000183, ou=AR MMEXPRESERCERT, cn=CESAR VINICIUS AVILA ZANARDINI: 07967887905
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021.05.08 18:46:15
 Foxit Reader Versão: 9.7.1

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS:83041770130
 70130

Assinado de forma digital por SILVIO MOREIRA DOS SANTOS:83041770130
 Dados: 2021.05.12 16:32:18 -03'00'



LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA EPP
 CNPJ: 10.793.812/0001-95

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA FINDO EM 31 DEZEMBRO DE 2020
 (Valores expressos milhares de reais - R\$)

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
(Aumento/Redução) RESULTADO DO EXERCÍCIO	-313.588
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	-313.588
(Aumento/Redução) DUPLICATAS A RECEBER	-583.923
(Aumento/Redução) ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	-389
(Aumento/Redução) ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS /SÓCIOS	155.544
(Aumento/Redução) TRIBUTOS A RECUPERAR	-7.015
(Aumento/Redução) ESTOQUES DE BENS	3.784
(Aumento/Redução) FORNECEDORES	351.971
(Aumento/Redução) TRIBUTOS A RECOLHER	15.723
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-377.894
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
(Aumento/Redução) OUTROS EMPRÉSTIMOS	416.661
(Aumento/Redução) EMPRÉSTIMOS A SÓCIOS	-28.434
(Aumento/Redução) PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS A RECOLHER	-107.288
(Aumento/Redução) EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	162.227
(Aumento/Redução) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-96.892
(Aumento/Redução) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-43.875
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	302.398
VARIAÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	-75.496
Saldo Disponibilidades Início do Período:	78.315
Saldo Disponibilidades Final do Período:	2.819

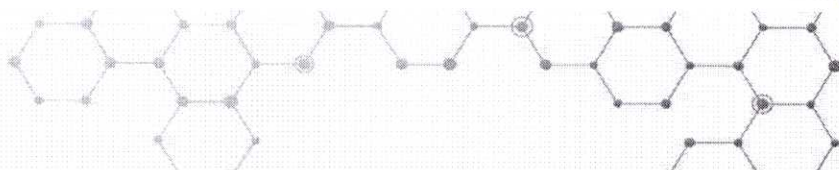
**CESAR
 VINICIUS
 AVILA
 ZANARDINI:
 07967887905**

Assinado digitalmente por CESAR VINICIUS
 AVILA ZANARDINI:07967887905
 DN: C=BRL, O=ICP-Brasil,
 OU=00001009580539, OU=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
 e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5,
 OU=27083385000183, OU=AR
 MMEXPRESSCERT, CN=CESAR VINICIUS
 AVILA ZANARDINI:07967887905
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura
 aqui
 Data: 2021-05-06 18:47:37
 Foxit Reader Versão: 9.7.1

**SILVIO
 MOREIRA
 DOS
 SANTOS:830
 41770130**

Assinado de forma
 digital por SILVIO
 MOREIRA DOS
 SANTOS:83041770
 130
 Dados: 2021.05.12
 16:33:16 -03'00'

ROIT



FOLHA: 420
PROC: 139/2021
RUBRICA: ①

LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA EPP

CNPJ: 10.793.812/0001-95

ÍNDICES 2020		
ÍNDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS	FÓRMULA	RESULTADO
PL - PATRIMÍNIO LÍQUIDO =	ATIVO TOTAL - PASSIVO TOTAL	550.870
RPL - RENTABILIDADE SOBRE O PL =	LUCRO LÍQUIDO / PATRIMONIO LÍQUIDO	-0,57
ILC - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	1,34
ILG - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL =	ATIVO CIRC. + REALIZ. A L. PRAZO / PASSIVO CIRC. + EXIGIVEL A L. PRAZO	1,22
ILS - INDICE DE LIQUIDEZ SECA =	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	1,24
IE - INDICE DE ENDIVIDAMENTO =	PASSIVO CIRC. EXIGÍVEL A L. PRAZO / ATIVO TOTAL	0,82
SG - SOLVENCIA GERAL =	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL A L. PRAZO	1,22
MOL - MARGEM OPERACIONA LÍQUIDA =	LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO / RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-0,40
MF - MARGEM FINAL =	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO / RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-0,43
RSA - RETORNO SOBRE O ATIVO =	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO / ATIVO TOTAL	-0,10

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS:83041770130
Assinado de forma digital por
SILVIO MOREIRA DOS
SANTOS:83041770130
Dados: 2021.05.17 19:06:36 -03'00'

CESAR
VINICIUS AVILA
ZANARDINI:
07967887905
Assinado digitalmente por CESAR VINICIUS
AVILA ZANARDINI:07967887905
DN: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001009580539,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RF=, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB
vs. OJ=27083355000183, OU=AR
MMEXPRESSCERT, CN=CESAR VINICIUS
AVILA ZANARDINI:07967887905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-05-17 14:30:09
Foxit Reader Versão: 9.7.1

1. Contexto operacional

A, LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - EPP é uma sociedade empresarial limitada, inscrita no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 10.793.812/0001-95, com sede e foro no município de Brasília, Estado Distrito Federal, situada na ST SHCS CR 516 , Bloco B, N. 69, Complemento Pavmto01 Parte C055, Bairro Asa Sul, CEP sob nº. 70.381-525, destacando-se amplamente nas atividades de Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, CNAE nº. 95.11-8-00. A moeda funcional da Companhia é o real, todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

2. Políticas contábeis

2.1. Base de preparação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as pequenas e médias empresas (NBC TG 1.000).

A Administração da Companhia autorizou a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis em 30 de abril de 2021.

2.2. Principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou para outras finalidades. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa, estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, normalmente, um investimento se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, resgatáveis até 90 (noventa) dias, a contar da data da contratação.

b) Contas a receber de clientes e provisão para créditos de liquidação duvidosa

Estão apresentadas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos de atualização monetária ou variação cambial, quando aplicável, e segregados entre curto e longo prazos de acordo com o vencimento.

Quando julgado necessário pela Administração, é registrada a provisão para créditos de liquidação de duvidosa, que é constituída com base na análise das contas a receber e em montante considerado suficiente para cobrir prováveis perdas, quando de sua realização.

c) Imobilizado

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compensáveis, quando aplicável, e da depreciação acumulada. A Companhia utiliza o método de depreciação linear definida de acordo com as taxas estabelecidas pelas autoridades fiscais.

Os gastos com manutenção dos ativos da Companhia são alocados diretamente ao resultado do exercício, conforme são efetivamente realizados. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico-futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

d) Intangível

São representados pelos montantes pagos na aquisição do intangível, mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

e) Tributação sobre a renda

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

Demais ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável de ocorrer nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.3. Principais julgamentos e estimativas contábeis

Na aplicação das práticas contábeis descritas na Nota Explicativa a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos, para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período ou períodos posteriores, caso a revisão afete tanto o período presente como períodos futuros.

A seguir são apresentados os principais julgamentos e estimativas contábeis:

a) Vida útil dos bens do imobilizado

Conforme descrito na Nota Explicativa, a Companhia utiliza anualmente a vida útil estimada por meio de depreciações fiscais, valor residual e método de depreciação dos bens do imobilizado no final de cada período de relatório.

3. Caixa e equivalentes de caixa

Conforme demonstramos a seguir, o quadro compreende os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento dos exercícios, e possuem vencimentos inferiores a 90 dias ou não possuem prazos fixados para seu resgate, sendo, portanto, de liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
CAIXAS E BANCOS	2.819,08	1.443,32
APLICAÇÕES	0,00	76.871,46

As aplicações financeiras estão representadas substancialmente por aplicações, com rendimentos equivalentes, com prazos efetuados por períodos que variam, dependendo das necessidades imediatas de caixa da Companhia. A Companhia realiza transações financeiras com instituições financeiras consideradas de primeira linha no mercado.

4. Contas a receber de clientes

Composição dos saldos por tipo de operação

	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
CONTAS A RECEBER	2.817.467,62	2.769.910,81

A companhia entende que todos os saldos devidos serão recebidos no futuro, e diante disso, não foram provisionadas provisões para perda.

5. Tributos a recuperar

A Companhia com base em análises e projeções orçamentárias não prevê riscos de não realização desses créditos tributários no decorrer de suas operações.

6. Partes relacionadas

As operações entre as partes relacionadas referem-se a conta corrente com a pessoa ligada.

7. Obrigações trabalhistas e tributárias

	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
ICMS a recolher	270.259,17	221.688,56
ICMS a recolher DIFAL	94.593,05	78.585,82
ISSQN a recolher	0,00	80,54
IRPJ a recolher	78.018,92	104.646,43
CSLL a recolher	27.397,94	37.430,73
Impostos Estaduais a Recolher	6.323,32	18.437,33
Parcelamentos	349.953,44	457.241,63

8. Patrimônio líquido

a) Capital social

O Capital social da Companhia em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 200.000,00

	Saldo em 31/12/2020
Silvio Moreira dos Santos (99%)	198.000,00
Antonio Clemilton do Nascimento Silva (1%)	2.000,00
Total do Capital Social	200.000,00

9. Gestão de riscos e instrumentos financeiros

a) Considerações gerais e políticas

A Companhia contrata operações envolvendo instrumentos financeiros, quando aplicável, todos registrados em contas patrimoniais, que se destinam a atender às suas necessidades operacionais e financeiras.

São contratados aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos.

A gestão desses instrumentos financeiros é realizada por meio de políticas, definição de estratégias e estabelecimento de sistemas de controle, sendo monitorada pela Administração da Companhia.

Os procedimentos de tesouraria definidos pela política vigente incluem rotinas mensais de projeção e avaliação da exposição cambial da Companhia, sobre as quais se baseiam as decisões tomadas pela Administração.

Aplicações financeiras

De acordo com a política de aplicações financeiras estabelecida, a Administração da Companhia elege as instituições financeiras com as quais os contratos podem ser celebrados, segundo avaliação do rating de crédito da contraparte em questão, percentual máximo de exposição por instituição de acordo com o rating e percentual máximo do patrimônio líquido do banco.

Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são registrados com base nos juros contratuais de cada operação.

Contas correntes com partes relacionadas

Os saldos com partes relacionadas são referentes às transferências entre filiais.

b) Gestão de risco financeiro

Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia as expõem a diversos riscos financeiros, sendo: risco de mercado (incluindo risco de moeda e de taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. A gestão de risco da Companhia concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro.

A gestão de risco é realizada pela tesouraria da Companhia, sendo as políticas obrigatoriamente aprovadas pelo Conselho de Administração. A tesouraria identifica, avalia e contrata instrumentos financeiros com o intuito de proteger a Companhia contra eventuais riscos financeiros, principalmente decorrentes de taxas de juros e câmbio.

b.1) Risco de mercado

A Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes das atividades de seus negócios. Esses riscos de mercado envolvem principalmente a possibilidade de mudanças nas taxas de juros.

i) Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo. A Administração da Companhia tem como política manter os indexadores de suas exposições às taxas de juros ativas e passivas atrelados a taxas pós-fixadas.

b.2) Risco de crédito

A Companhia está sujeita a riscos de crédito relacionados aos instrumentos financeiros contratados na gestão de seus negócios. Consideram baixo o risco de não liquidação das operações que mantém em instituições financeiras com as quais operam, que são consideradas pelo mercado como de primeira linha.

10. Cobertura de seguros

A Companhia adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados por montantes considerados suficientes pela Administração, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros.

* * *
Assinado digitalmente por CESAR VINICIUS AVILA ZANARDINI:07967887905
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=0090102950539, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=2708359500183, OU=AR MMEXPRESSCERT, CN=CESAR VINICIUS AVILA ZANARDINI:07967887905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura atual
Data: 2021-05-08 18:48:45
Fórmula Reader Versão: 9.7.1

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS:8304177013
0
Assinado de forma digital por SILVIO MOREIRA DOS SANTOS:83041770130
Dados: 2021.05.12 16:35:42 -03'00'

FOLHA: 126

PROC.: 137/2021

RUBRICA: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2021/00003035
Nome: CESAR VINICIUS AVILA ZANARDINI CPF: 079.678.879-05
CRC/UF n.º PR-074631/O Categoria: CONTADOR
Validade: 10.08.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 079.678.879-05 Controle : 7091.1898.1881.2550

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOSFOLHA: 427
PROC.: 137/2021
RUBRICA: (assinatura)**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 23/07/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

10.793.812/0001-95

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/07/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.H5IZ.7GWC.367J.7SWO.70MN**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO

TABELIÃ

SCS Quadra 08-Edifício Venâncio 2000-Bloco B-60-Salas 226-230

Asa Sul Brasília-DF CEP: 70.333-900

Telefax: (61) 3202-9210 CNPJ: 00.520.825/0001-37

FOLHA: 128
FOLHA: 128/2021
PROC.:
RUBRICA:

CERTIDÃO

IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO, TABELIÃ do 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, Distrito Federal, na forma da lei,

CERTIFICA, a requerimento de LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA EPP, ENDEREÇO: CRS 516 BLOCO B - PAVMTO01- N° 69 - ASA SUL BRASILIA - DF, CNPJ 10.793.812/0001-95, que revendo os livros de registro de protestos, sob sua guarda, verificou-se **NADA CONSTAR** nos últimos **5 (CINCO) anos** em nome de **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA EPP CNPJ 10.793.812/0001-95**, como responsável direto.

O referido é verdade e dou fé. Eu, Wanderlea Ribeiro da Silva, Escrevente Autorizada, procedi às buscas, digitei e conferi. E eu, Ionara Pacheco de Lacerda Gaioso, Tabeliã, a subscrevo e assino. Brasília, 15 de Julho de 2021.

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA - DF

IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO - TABELIA

Existem no Distrito Federal 15 Ofícios de Protesto de Títulos.
A maior segurança desta certidão encontra-se na exibição do original.

Foram consultadas as bases de dados dos 2º e 3º Ofícios de Notas e Protesto de Brasília, do extinto 3º Ofício de Protesto de Brasília, até 04/10/2010, e deste 1º Ofício de P

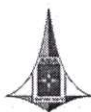
Guia nº: 181468 Certidão: R\$ 8,55 Busca: R\$ 1,15

Folha: 1 de 1

A AUTENTICIDADE desta certidão pode ser confirmada na página
www.protestobrasilia.not.br com o código 0202107150181468001



Selo Digital: TJDFT20210370083636CJJW. Para consultar o selo, acesse www.tjdf.jus.br.



Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/083.112-0**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, NIRE 5320154911-9, CNPJ 10.793.812/0001-95, ATIVA, com sede na SETOR SHCS CR 516 BLOCO B, 69, PAVMTO1 PARTE C055, BAIRRO ASA SUL, BRASILIA/DF, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	29/04/2009	20090221060	X
CONTRATO	29/04/2009	53201549119	X
ALTERACAO	14/12/2010	20100957544	28/10/2010
ALTERACAO	10/02/2017	20170025047	X
DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	13/03/2017	20170177858	X
BALANCO	14/03/2017	20170135128	X
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	05/04/2017	20170222039	X
ALTERACAO	07/04/2017	20170135101	X
BALANCO	17/04/2017	20170284662	X
BALANCO	19/06/2017	20170449335	X
BALANCO	14/11/2017	20170942430	X
BALANCO	26/02/2018	1018561	14/02/2018
BALANCO	13/04/2018	1031222	09/04/2018
BALANCO	10/04/2019	1263953	20/03/2019
ALTERACAO	16/04/2019	1265700	02/04/2019
ALTERACAO	24/03/2021	1668926	11/12/2020

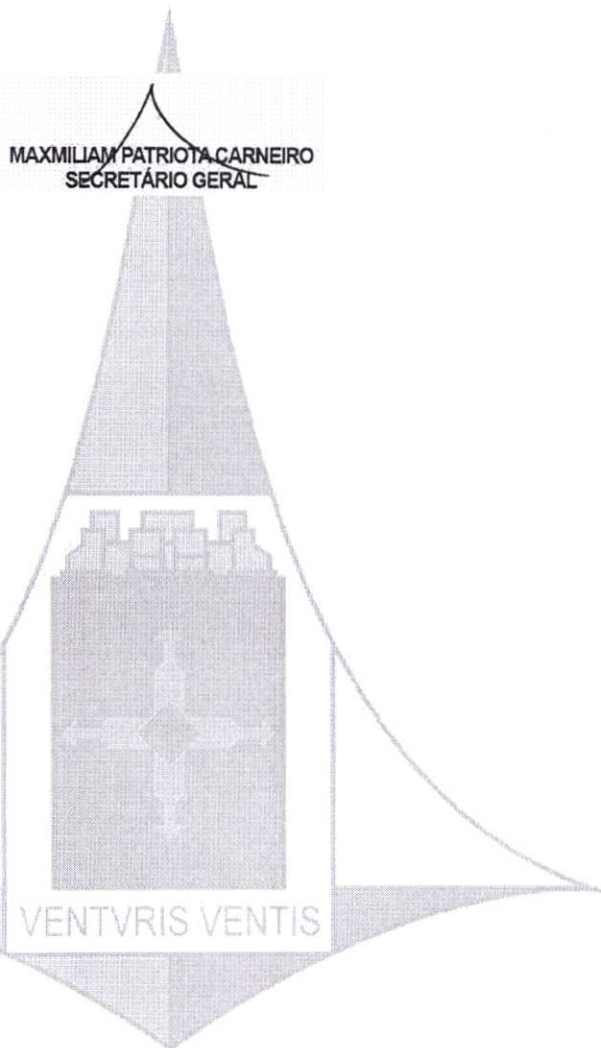
Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Nada mais.

Brasília, 20 de Junho de 2021.





Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/083.112-0**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 5320154911-9, CNPJ 10.793.812/0001-95, ATIVA, com sede na SETOR SHCS CR 516 BLOCO B, 69, PAVMTO1 PARTE C055, BAIRRO ASA SUL, BRASILIA/DF, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	29/04/2009	20090221060	X
CONTRATO	29/04/2009	53201549119	X
ALTERACAO	14/12/2010	20100957544	28/10/2010
ALTERACAO	10/02/2017	20170025047	X
DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	13/03/2017	20170177858	X
BALANCO	14/03/2017	20170135128	X
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	05/04/2017	20170222039	X
ALTERACAO	07/04/2017	20170135101	X
BALANCO	17/04/2017	20170284662	X
BALANCO	19/06/2017	20170449335	X
BALANCO	14/11/2017	20170942430	X
BALANCO	26/02/2018	1018561	14/02/2018
BALANCO	13/04/2018	1031222	09/04/2018
BALANCO	10/04/2019	1263953	20/03/2019
ALTERACAO	16/04/2019	1265700	02/04/2019
ALTERACAO	24/03/2021	1668926	11/12/2020

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



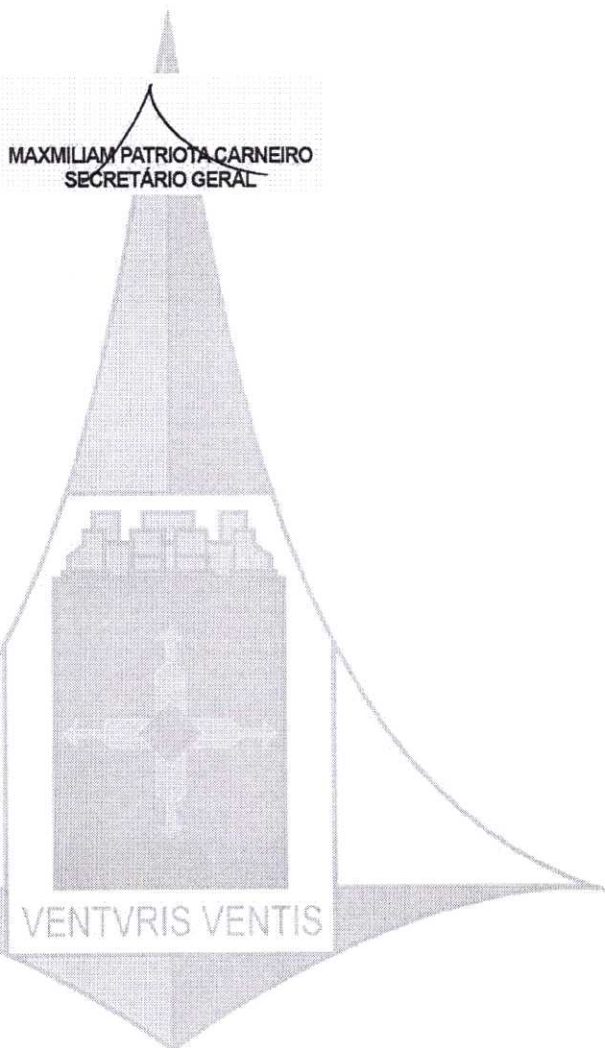
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

FOLHA: 432
PROC.: 137/2021
RUBRICA: [assinatura]

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Nada mais.

Brasília, 20 de Junho de 2021.





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

FOLHA: 133
PROC.: 137/2021
RUBRICA: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/07/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

10.793.812/0001-95

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/07/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.18DR.BVL3.B50G.5DLA.7508**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

13848111/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

CNPJ: 10.793.812/0001-95

Certidão emitida em: 05/08/2021, às 10:57:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13848111

Código de Validação: C474 046C E1AF 4208 EF19 8C16 F3B6 0893

Data da Atualização: 04/08/2021, às 03:45:41



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.



FOLHA: 435
PROC.: 132/2021
RUBRICA: [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

13848300/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS

CPF: 830.417.701-30

Certidão emitida em: 05/08/2021, às 11:01:17 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13848300

Código de Validação: CCB6 2605 5734 A4B3 5000 6118 A9D6 2E17

Data da Atualização: 04/08/2021, às 03:45:41



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.793.812/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:45:49 do dia 22/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4IXM220721074549

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SILVIO MOREIRA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **830.417.701-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:46:27 do dia 22/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C4NT220721074627

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHA: 138
PROC.: 137/2021
RUBRICA: [assinatura]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA**

CPF: **781.499.911-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:48:46 do dia 22/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: L1C9220721074846

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SILVIO MOREIRA DOS SANTOS**

CPF: **830.417.701-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:47:44 do dia 22/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: YG2V220721074744

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA: 140
PROC.: 134/2021
RUBRICA: [assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA**

CPF/CNPJ: **781.499.911-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:47:01 do dia 22/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: R170220721074701

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

FOLHA: 449
PROC.: 137/2021
DATA: 05/03/2009

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320154911-9	10.793.812/0001-95	29/04/2009	05/03/2009

Endereço Completo:

SETOR SHCS CR 516 BLOCO B 69 PAVMTO1 PARTE C055 - BAIRRO ASA SUL CEP 70381-525 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO E PERIFERICOS DE INFORMATICA, COM IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ARTIGOS DO RAMO, SUPRIMENTOS, ACESSORIOS, PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO, MONTAGEM, INTEGRACAO, INDUSTRIALIZACAO, MANUTENCAO, REPAROS E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA, SERVICOS DE DIGITACAO, PREPARACAO DE BASE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVICOS DE ESCRITORIOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), COMERCIO ATACADISTA DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, TREINAMENTO EM INFORMATICA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, SENDO SOMENTE ESCRITORIO NO LOCAL

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome			
781.499.911-15 ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA	xxxxxxx	R\$ 2.000,00	SOCIO
830.417.701-30 SILVIO MOREIRA DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 198.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/03/2021 Número: 1668926

Ato	Evento(s)
002 - ALTERACAO	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000372515 e visualize a certidão)



21/094.246-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

FOLHA: 142
PROC.: 137/2021
RUBRICA: [assinatura]

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 15 de Julho de 2021 07:33

MAXILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000372515 e visualize a certidão)



21/094.246-1



Certidão N° 2493789/2021

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 10.793.812/0001-95** - não existe ação tramitando em face de LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - EPP.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 8-02309-00001-28171-25016-17343

Certidão válida até: 04/09/2021

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 04/08/2021.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA (AR), CARTA DE ORDEM (CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL (CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO (ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE (IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA (MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO (MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL (RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

FOLHA: 544
PROC.: 132/2021
RUBRICA: [assinatura]

Pág. 2 de 2

Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 05/08/2021 às 10:43:43.



Certidão N° 2493803/2021

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - CPF: 830.417.701-30 - não existe ação tramitando em face de SILVIO MOREIRA DOS SANTOS.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 7-07550-00001-28171-39016-17343

Certidão válida até: 04/09/2021

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 04/08/2021.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA (AR), CARTA DE ORDEM (CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL (CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO (ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE (IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA (MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO (MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL (RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

FOLHA: 146
PROC.: 137/2021
RUBRICA: [assinatura]

Pág. 2 de 2

Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 05/08/2021 às 10:44:35.



Certidão N° 2493810/2021

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - CPF: 781.499.911-15 - não existe ação tramitando em face de ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 4-11236-00001-28171-46016-17343

Certidão válida até: 04/09/2021

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 04/08/2021.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA (AR), CARTA DE ORDEM (CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL (CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO (ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE (IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA (MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO (MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL (RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

FOLHA: 148
PROC.: 137/2021
RUBRICA: [assinatura]

Pág. 2 de 2

Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 05/08/2021 às 10:45:12.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

FOLHA: 149
PROC.: 131/2021
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 217089645112021

NOME: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

ENDEREÇO: ST SHCS CR 516 BLOCO B, 69, PAVMTO1 PARTE C055

CIDADE: ASA SUL

CNPJ: 10.793.812/0001-95

CF/DF: 0752001700178 - ATIVA

FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 28 de setembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 30/06/2021 às 11:14:12 e deve ser validada no endereço
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/CD:05>

A empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **10.793.812.0001-95**, IE nº **07.520.0147/001-78**, estabelecida à ST SHCS CR 516, BLOCO B, Nº 69, PAVMTO 1, PARTE C055 – ASA SUL – BRASÍLIA/DF – CEP: 70.381-525, por intermédio de seu representante legal o Sr. Silvio Moreira dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1822305 – SSPDF e do CPF nº 830.417.701-30, DECLARA, para os devidos fins, que é isenta de apresentação de certidão negativa de Débito Municipal da sede da licitante, tendo em vista que a empresa é sediada em Brasília e, conforme Artigo 32 da Constituição, o Distrito Federal é um ente federativo com competência legislativa de Estado e de Município.

Brasília -DF, 13 de maio 2021.

Atenciosamente,

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS:83041770130
Assinado de forma digital por
SILVIO MOREIRA DOS
SANTOS:83041770130
Dados: 2021.05.13 10:08:00 -03'00'

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- EPP
CNPJ Nº 10.793.812/0001-95
SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
CPF: 830.417.701-30
RG 1822305 SSP/DF
SÓCIO

Razão: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – EPP
CNPJ: 10.793.812/0001-95 **FONE:** (61)3968.9898

Endereço: ST SHCS CR 516, BLOCO B, Nº 69, PAVMTO 1, PARTE C055 – ASA SUL – BRASÍLIA/DF
– CEP: 70.381-525

Página web: www.realinformatica.net.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA (LS INFORMATICA E ELETRONICA)

CNPJ: 10.793.812/0001-95

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/07/2021, às 15h48

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4Cvtqv5**.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: SILVIO MOREIRA DOS SANTOS

CPF: 830.417.701-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/07/2021, às 15h49

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4Cvu96S**.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA

CPF: 781.499.911-15

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/07/2021, às 15h49

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4CvuGOD.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA

CPF: 781.499.911-15

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/07/2021, às 15h47

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: 0

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4CvtkRm**.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados


FOLHA: 155
PROC.: 137/2021
RUBRICA:

Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único , do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

FOLHA: 156
ROC.: 132/2021
MÉTRICA: 8


Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

FOLHA 157
PROC.: 137/2021
RUBRICA: 


Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

FOLHA: 158
PROC.: 131/2021
RUBRICA: [assinatura]

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

FOLHA: 159
PROC.: 137/2021
RUBRICA: 

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

FOLHA: 160
PROC.: 134/2021
RUBRICA: 

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, II e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

FOLHA: 161
PROC.: 137/2021
RUBRICA: [assinatura]

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, Inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, Inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, Inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

FOLHA: 162
PROC.: 137/2021
RUBRICA: 8

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

FOLHA: 103
PROC.: 137/2021
RUBRICADA: @

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

FOLHA: 164
PROC.: 137/2021
RUBRICA: [assinatura]

- Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

FOLHA: 169
PROC.: 139/2021
RUBRICA: 8

- Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

FILTROS APLICADOS:

Nome: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP

CPF / CNPJ: 10.793.812/0001-95

LIMPAR

Data da consulta: 05/08/2021 11:32:53

Data da última atualização: 04/08/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FOLHA: 108
PROC.: 134/2021
RUBRICA: [assinatura]

FILTROS APLICADOS:

Nome: Silvio Moreira dos Santos
CPF / CNPJ: 830.417.701-30

LIMPAR

Data da consulta: 05/08/2021 11:32:53
Data da última atualização: 04/08/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FOLHA: 169
PROC.: 137/2021
RUBRICA: 8

FILTROS APLICADOS:

Nome: Antônio Clemliton do Nascimento Silva
CPF / CNPJ: 781.499.911.15

LIMPAR

Data da consulta: 05/08/2021 11:32:53
Data da última atualização: 04/08/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FOLHA: 170
PROC: 137/2021
REFERENC: 8

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

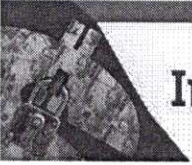
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/08/2021 às 11:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.793.812/0001-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 610B.F753.5C43.1163 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/08/2021 às 11:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 830.417.701-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 610B.F769.D55D.B185 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/08/2021 às 11:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 781.499.911-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 610B.F77F.7309.F207 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHA: 174
PROCC: 137/2021
RUBRICA: 10

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2021 07:57:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA**
CNPJ: **10.793.812/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

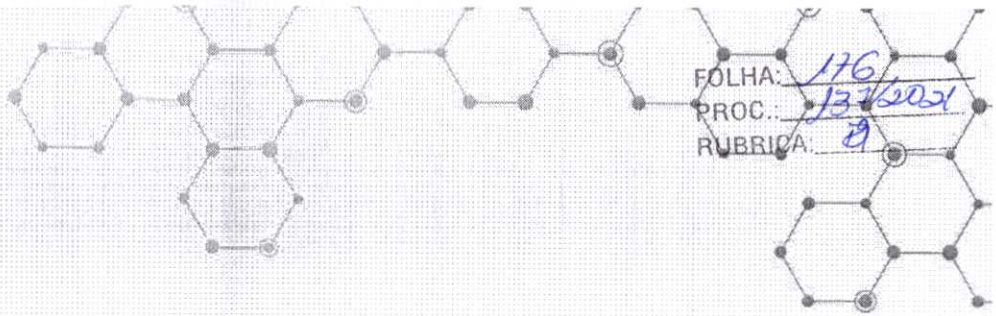
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

FOLHA: 175
PROC: 137/2021
RUBRICA: Ø

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº 10.793.812/0001-95 com sede e foro na Cidade de Brasília - DF, estabelecida na ST SHCGN CR QUADRA 702/703, Bloco A, Loja 47 Parte EA, Bairro Asa Norte, CEP 70.720-610 declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006;

Sendo o que tínhamos para momento, Brasília - DF 17/05/2021.

CESAR VINICIUS AVILA ZANARDINI:
07967887905

Assinado digitalmente por CESAR VINICIUS AVILA ZANARDINI:07967887905
DN: C=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009580539, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=27083365000183, ou=AR, mimeXpressCert, cn=CESAR VINICIUS AVILA ZANARDINI:07967887905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-05-17 14:30:09
Post Reader Versão: 9.7.1

César Vinícius Avila Zanardini

CPF 079.678.879-05

CRC/PR 074631/O-9

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS:8304 1770130

Assinado de forma digital por SILVIO MOREIRA DOS SANTOS:83041770130
Dados: 2021.05.23 22:28:38 -03'00'

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2021/00003035
Nome: CESAR VINICIUS AVILA ZANARDINI CPF: 079.678.879-05
CRC/UF n.º PR-074631/O Categoria: CONTADOR
Validade: 10.08.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 079.678.879-05 Controle : 7091.1898.1881.2550



FOLHA: 178
PROC.: 137/2021
RUBRICA: B

À
SEMED/MA - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - Secretaria Municipal de Educação
PE 08/2021

DECLARAÇÕES

A empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.793.812.0001-95, IE nº 07.520.0147/001-78, estabelecida à ST SHCS CR 516 BLOCO B, Nº 69, PAVMTO1 PARTE C055, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 70381-525, por intermédio de seu representante legal o Sr. Silvío Moreira dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1822305 – SSPDF e do CPF nº 830.417.701-30, DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe que:

- **Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 11.619/2009:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

OU

(X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

- **Inexistência de Empregados Menores**

Em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- **Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos.

- **Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos**

Temos pleno conhecimento ao referido Edital e seus Anexos, bem como, recebimento de todos os documentos e informações necessárias, as quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

RAZÃO: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – EPP
CNPJ: 10.793.812/0001-95 TEL.: 61 – 3968.9898 - CEP: 70.720-610
ENDEREÇO: ST SHCS CR 516 BLOCO B, Nº 69, PAVMTO1 PARTE C055, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 70381-525
www.realinformatica.net.br

- **Inexistência de Fato Impeditivo**

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

- **Idoneidade para Licitar**

Esta empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

- **Elaboração Independente de Proposta**

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- **Inexistência de Penalidade**

Que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal, ;

b) impedimento de licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal;

- **Inexistência de Vínculo Familiar**

Não constam em nossos quadros societários servidores ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança do órgão licitante, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão N° 409/2015 – TCU - Plenário.

- **Sustentabilidade Ambiental**

Os materiais fornecidos por esta empresa são acondicionados, preferencialmente, em embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção de transporte e armazenamento.

Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN n° 01/2010, Decreto n° 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declara também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Respeita a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 12.305/2010 e Decreto n° 7.404/2010.

Oferta, preferencialmente, produtos que atendem os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5°:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- bens que observam os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- bens que não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- **Contratos Firmados**

Não possui contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública de maneira a prejudicar sua capacidade financeira para execução do contrato referente ao Pregão em Epígrafe

- **Impedimentos da lei 8.213/1991**

Não se enquadra às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, haja vista não possuir nenhum colaborador nos seus quadros de funcionários.

Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou f orçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.;

- **Impedimentos da lei 13.300/2016**

Não se enquadra às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, haja vista não possuir nenhum colaborador nos seus quadros de funcionários.

Brasília -DF, 06 de agosto 2021.

Atenciosamente,

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ Nº 10.793.812.0001-95
SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
CPF Nº 830.417.701-30
RG nº 1822305 SSP/DF
SÓCIO

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 05/08/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento	Declaração
Referência	Declarações PE 08-2021
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	05/08/2021
Validade	05/08/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	AACF8DBF6DAF65CEF74839DBB5F3CB3907F692A8D5C670FFB1CD36714F9B972B

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Sócios
Relacionamento	10.793.812/0001-95 - LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP
Representante	CPF
Silvio Moreira Santos	830.417.701-30
Ação:	Assinado em 05/08/2021 16:22:03 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 2804:14c:65e4:8252:1944:4642:a3ce:3464
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/92.0.4515.131 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **OLC43-UAQD6-BDTC9-1CTSW**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

FOLHA: 183
 FOLHA: 137/102
 PROC.:
 RUBRICA: @

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.520.017/001-78

CPF/CNPJ 10.793.812/0001-95

DataConces são 07/05/2009

Denominação social LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia REAL INFORMATICA

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

113-86497/31

Data de enquadramento no ISS

01/01/2018

Data de enquadramento no ICMS

01/01/2018

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ICMS XX

Descrição Atividade Econômica do ISS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Código da Atividade - ISS J6209-1/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 05/03/2009

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Código da Atividade - ICMS G4651-6/01-00

Data de Início de Atividade - ICMS 14/12/2016

Endereço ST SHCS CR 516 BLOCO B, 69, PAVMTO1 PARTE C055

CEP 70.381-525

Bairro ASA SUL

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 20/07/2021

Atividade secundária - ICMS

CNAE-Fiscal:

G464940100

Descrição da atividade:

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Data de início:

14/12/2016

CNAE-Fiscal:

G464940200

Descrição da atividade:

COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Data de início:

14/12/2016

CNAE-Fiscal:

G464940400

Descrição da atividade:

COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Data de início:

14/12/2016

CNAE-Fiscal:

G465160200

Descrição da atividade:

COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

Data de início:

14/12/2016

CNAE-Fiscal:

G465240000

Descrição da atividade:

COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

Data de início:

14/12/2016

FOLHA: 284

PROC.: 137/2021

RUBRICA: @

CNAE-Fiscal:

G466560000

Descrição da atividade:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS

Data de início:

14/12/2016

CNAE-Fiscal:

G475120100

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Data de início:

14/12/2016

CNAE-Fiscal:

G475390000

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Data de início:

14/12/2016

Atividade secundária - ISS**CNAE-Fiscal:**

C331399900

Descrição da atividade:

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início:

05/03/2009

CNAE-Fiscal:

G461920000

Descrição da atividade:

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

Data de início:

05/03/2009

CNAE-Fiscal:

J620400000

Descrição da atividade:

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Data de início:

05/03/2009

CNAE-Fiscal:

M702040000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Data de início:

05/03/2009

CNAE-Fiscal:

N773310000

Descrição da atividade:

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

Data de início:

05/03/2009

CNAE-Fiscal:

N773909900

Descrição da atividade:

ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Data de início:

20/07/2021

Agenci@Net - DIF

FOLHA: 185
PROC.: 134/2021
RUBRICA: [assinatura]

05/03/2009

CNAE-Fiscal:

N783020000

Descrição da atividade:

FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Data de início:

05/03/2009

CNAE-Fiscal:

N821999900

Descrição da atividade:

PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início:

05/03/2009

CNAE-Fiscal:

P859960300

Descrição da atividade:

TREINAMENTO EM INFORMATICA

Data de início:

05/03/2009

CNAE-Fiscal:

S951180000

Descrição da atividade:

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Data de início:

05/03/2009

CNAE-Fiscal:

S951260000

Descrição da atividade:

REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

Data de início:

05/03/2009

CNAE-Fiscal:

S952150000

Descrição da atividade:


REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Data de início:

05/03/2009

Este documento foi emitido no dia 20/07/2021 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.

Brasília/DF - CEP: 70333-9000
E-MAIL: tabjcar@solar.com.br
TELEFONE: (61) 3321-2212
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO
SUBSTITUTO: JOSÉ ARISMALDO DA SILVA; FABIANO FRABETTI
DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N.462, PUBLICADA EM 28/11/1990

FOLHA: 186
PROC.: 132/2021
RUBRICA: 

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

UF: DF

CNPJ: 33.523.226/0001-26

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.129-5

ENDEREÇO: Setor Hoteleiro Central, Lote 05, 5º andar, Gama/DF - CEP: 72405-600

E-MAIL: cartório@8carluciodf.not.br

TELEFONE: (61) 3045-0808 /3556-9527

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: CARLÚCIO JOSÉ DOS SANTOS

SUBSTITUTOS: GEOVANE MONTEIRO DE MARINS / TEREZA CRISTHINA ALVES PEREIRA DOS SANTOS / PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA DOS SANTOS

DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N. 422, DE 20.11.1991

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 9º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO GAMA

UF: DF

CNPJ: 04421216/0001-81

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.118-8

ENDEREÇO: QI 07, Lote 500, Loja, Térreo, Setor Industrial, Gama/DF - CEP: 72445-070

E-MAIL: 9oficogama@gmail.com

TELEFONE: (61) 3385-2027

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: ALEXANDRE BARRETO GONÇALVES

SUBSTITUTO: ANTONIO FRANCISCO LIMA ALBUQUERQUE

INTERINIDADE: PORTARIA N. 23, DE 31 DE MARÇO DE 2008

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO DÉCIMO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE CEILÂNDIA

UF: DF

CNPJ: 01.720.259/0001-70

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.120-4

E-MAIL: 10.oficio@terra.com.br

TELEFONE: (61) 3371-9000 / 3371-9477 / 3371-5996

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO

SUBSTITUTO: DOMINGOS RUI BARBOSA DOS SANTOS; ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA GALVÃO; MARINHO GONÇALVES MOTA

DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N. 422, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE SOBRADINHO - DF

UF: DF

CNPJ: 11.360.447/0001-98

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.096-6

ENDEREÇO: Setor Comercial Central, Lote "I", Bloco "A", Salas 13/17, Galeria Central, Sobradinho/DF - CEP: 73010-700

E-MAIL: cart11@brturbo.com.br

TELEFONE: (61) 3387-6212 / 3387-2866

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: HÉRCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO
SUBSTITUTO: MAGNO BRUM FRAGOSO
DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 1.404, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

FOLHA: 187
137/2001
G2

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 12º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE PLANALTA

UF: DF

CNPJ: 10.937.786/0001-21

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.121-2

ENDEREÇO: Av. São Paulo, esquina com a Pernambuco, Quadra 76, lote 09, lojas 01/03, Setor Tradicional, Planaltina/DF - CEP: 73340-020

E-MAIL: cart12@terra.com.br

TELEFONE: (61) 3389-2234/ 3389-9837/ 3388-8521

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: BRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA

SUBSTITUTO: JACIARA MARTINS SANTOS; CHARLES AUGUSTO DA COSTA

DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 737, DE 17 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADA NO DJE DE 23/06/2009

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS DO NÚCLEO BANDEIRANTE

UF: DF

CNPJ: 00.618.603/0001-51

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.122-0

ENDEREÇO: Av. Central AE 12, Bloco K, Núcleo Bandeirante/DF - CEP: 71715-100

E-MAIL: cartnbnf@terra.com.br

TELEFONE: (61) 3552-0005 / 3552-0027

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

SUBSTITUTO: EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO

INTERINIDADE: PORTARIA N. 42, DE 20 DE ABRIL DE 2012

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURIDICAS DO DF

UF: DF

CNPJ: 11.794.008/0001-93

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.100-6

ENDEREÇO: Quadra Central, Bloco 07, Loja 05, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - CEP: 73010-902

E-MAIL: cartsobradinho@yahoo.com.br

TELEFONE: (61) 3298-3300, 3591-1650 / 3387-5007 / 3591-7153 / 3387-3237

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: VIRGÍLIO REIS SARMENTO

SUBSTITUTO: FELIPE ALBERTO DE SÁ CARVALHO

INTERINIDADE: PORTARIA 29 DE 26 DE MARÇO DE 2012

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTORIO TERCEIRO OFÍCIO NOTAS REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

UF: DF

CNPJ: 00.547.851/0001-59

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.104-8

ENDEREÇO: CSA 02, Lote 20, Loja 02, Taguatinga/DF - CEP: 72015-025

E-MAIL: cart3tag@terra.com.br

TELEFONE: (61) 3562-0100 / 3561-3299 / 3351-6230

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: ELÍZIO MARTINS DA COSTA

SUBSTITUTO: MICHELLE GIURIZATTO MARTINS / ORLANDO ALVES MACHADO / KLEBER DE QUEIROZ CAMPOS

DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 401, de 28 DE NOVEMBRO DE 1990

FOLHA: 188
PROC.: 13210021
RUBRICA: [assinatura]

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 4º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRAZLÂNDIA

UF: DF

CNPJ: 04.359.117/0001-17

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.106-3

ENDEREÇO: AE 04, Conj. "B", lote 02, Setor Tradicional, Brazlândia/DF - CEP: 72.720-640

E-MAIL: cartorio@cartoriobrazlandia.com.br

TELEFONE: (61) 3391-1239

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: ALLAN NUNES GUERRA

SUBSTITUTO: LUIZ HENRIQUE BRASILEIRO OLIVEIRA

DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDF DE 12/03/2001,

PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

UF: DF

CNPJ: 00.520.825/0001-37

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.098-2

ENDEREÇO: SRTVN 701, Bloco "C", Salas 130/140, Centro Empresarial Norte, Brasília/DF

- CEP: 70719-903

E-MAIL: 1cpb@bol.com.br

TELEFONE: (61) 3424-9100

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO

SUBSTITUTO: CARLOS ALBERTO OTAVIANO CAMPELO / NATALÍCIA PACHECO DE L.

GAIOSO

DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDF DE 12/03/2001,

PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO GUARÁ

UF: DF

CNPJ: 04.364.134/0001-42

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.101-4

ENDEREÇO: SIA, Quadra 4C, Bloco K, Lote 56, Loja 1, Edifício SIA CENTER I, Bairro: Zona Industrial,

Cidade: Guará, DF, CEP: 71.200-054

E-MAIL: protesto@protestodf.com.br

TELEFONE: (61) 3201-2322/3717-6090

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: JOSÉ BATISTA DA COSTA FILHO

SUBSTITUTO: MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO DOS SANTOS / PEDRO A. DE OLIVEIRA

DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDF DE 12/03/2001,

PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DECLARAÇÃO emitida eletronicamente em: **23/07/2021**

Válida por 30 dias da data de sua emissão.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios Código de

Controle: **DECA.2021.0723.0873.HGF5.EHDJ**

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.

Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este Documento.

23/07/2021

RHHTML78 - TJDFT Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site <https://www.tjdft.jus.br> em documentos
Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em "Documentos
Administrativos" e informar o Código de Controle acima.

FOLHA: 139
PROC.: 137/2021
RUBRICA: [assinatura]

TJDF04 - 23/07/2021 11:58:01 - RHHTML78 (2804:14c:65e4:8252:4028:34b9:daeb:ca8f, 10.0.130.40, 10.0.130.40)



FOLHA: 190
PROC.: 137/2021
RUBRICA: [assinatura]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.793.812/0001-95 DUNS®: 89*****92
Razão Social: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
Nome Fantasia: LS INFORMATICA E ELETRONICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/03/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/01/2022
FGTS	Validade:	22/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/09/2021
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/08/2021 07:48

1 de 1

CPF: 830.417.701-30 Nome: SILVIO MOREIRA DOS SANTOS

Ass: _____

**TJDFT**
Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

FOLHA: 191

PROC.: 137/2021

RUBRICA: [assinatura]

Declaração de Cartórios Extra-Judiciais no DF


Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Declaração de Cartórios Extra-Judiciais no DF

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, a pedido de LS INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - EPP, estabelecido(a) a(ao) ST SHCS CR 516 BLOCO B 69 -PAVMT01 PARTE C055 ASA SUL- BRASILIA -DF - CEP: 70.381525, inscrita no CNPJ/CPF N. 10793812/0001-95, QUE EXISTEM na Justiça do Distrito Federal 14 (catorze) Cartórios de Protesto de Títulos, a saber:

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

UF: DF

CNPJ: 00.618.637/0001-46

E-MAIL: 1oficio@globo.com

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.097-4

TELEFONE: (61) 3244-7474

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ALVES

SUBSTITUTO: ALBINO BASTOS RAMOS; LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA AMARAL; MARCO

ANTÔNIO BARRETO DE AZEVEDO JÚNIOR

INTERINIDADE: PORTARIAS N. 128, DE 14 DE JANEIRO DE 2004, E 48, DE 15 DE JULHO DE 2008

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

UF: DF

CNPJ: 00.618.421/0001-80

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.124-6

ENDEREÇO: SRTVS Quadra 701, Bloco 01, Loja 24, Térreo, Ed. Assis Chateaubriand, Brasília/DF - CEP: 70340-906

E-MAIL: oficio2df@uol.com.br

TELEFONE: (61) 3225-2760 / (61) 3225-3055

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA

SUBSTITUTO: RAMILO SIMÕES CORREA

DELEGAÇÃO: ATO PRESIDENCIAL DE 01/08/1960 E POSSE 22/08/1960

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

UF: DF

CNPJ: 00.618.488/0001-15

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.125-3

ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Venâncio 2000, 1º Andar,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 FOLHA: 192
 PROC.: 137/2021
 RUBRICA:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.793.812/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2009
NOME EMPRESARIAL LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST SHCS CR 516 BLOCO B	NÚMERO 69	COMPLEMENTO PAVMT01 PARTE C055
CEP 70.381-525	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	TELEFONE (61) 3968-9898	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCUMENTACAO@REALINFORMATICA.NET.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2021 às 16:52:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.793.812/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LS INFORMATICA E ELETRONICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ST SHCS CR 516 BLOCO B	NÚMERO 69	COMPLEMENTO PAVMT01 PARTE C055
--------------------------------------	--------------	-----------------------------------

CEP 70.381-525	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCUMENTACAO@REALINFORMATICA.NET.BR	TELEFONE (61) 3968-9898
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2021 às 16:52:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação que a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 10.793.812/0001-95, estabelecida SAA, Quadra 01, nº 1035 Parte D – Zona industrial - Brasília/DF, forneceu à **MR - Industria e Comercio de Recicláveis**, CNPJ: 26.417.821/0001-11, aparelho de ar-condicionado Springer Midea 18.000 BTU's.

Informamos ainda que a referida empresa instalou o equipamento e cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa, se enquadrando aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Brasília, 10 de abril de 2018.

Márcio Nepomuceno Carvalho
Sócio Proprietário

Telefone: (61) 3354-1610 e-mail: arplasticosdf@gmail.com

RECEBEMOS DE LS Serviços de Informatica e Eletronica Ltda EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/04/2018 VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 DESTINATÁRIO: MR - Industria e Comercio de Reciclaveis Eireli - EPP - Q QI 12 Lotes, 01 e 02 Setor Industrial Brasilia-DF

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
FOLHA: Nº. 000.000.242
PROC.: 138
Série 001
RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LS Serviços de Informatica e Eletronica Ltda EPP
Quadra Saan Quadra 01, 1035 Parte D
Zona Industrial - 70632-100
Brasilia - DF Fone/Fax: 6139689889

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.000.242
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5318 0410 7938 1200 0195 5500 1000 0002 4217 4423 4494

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
353180014006982 - 10/04/2018 19:18:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL
752001700178

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
10.793.812/0001-95

CNPJ / CPF
10.793.812/0001-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MR - Industria e Comercio de Reciclaveis Eireli - EPP

CNPJ / CPF
26.417.821/0001-11

DATA DA EMISSÃO
10/04/2018

ENDEREÇO
Q QI 12 Lotes, 01 e 02

BAIRRO / DISTRITO
Setor Industrial

CEP
72135-120

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO
Brasilia

UF FONE / FAX
DF 61998574123

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0778718200110

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. **242-1**
Venc. **17/04/2018**
R\$ 1.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
1.900,00	342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35	1.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,40	1.900,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
(0) Emitente

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO
1,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
I10670	Ar Condicionado Split HW Springer Midea 18.000 BTUs Frio 220V (k)	84151011	400	5102	UN	1,0000	1.900,0000	1.900,00	1.900,00	342,00		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LOCAL DE RETIRADA : CNPJ:10.793.812/0001-95 - Saan Quadra 01, 1035 ParteD - Zona Industrial Brasilia - DF

Inf. Contribuinte: ...PN:ZI42MACA18S5\nSERIAL:S4417B12064670\nnPN:38KCX18S5\nserial: S4816B10206671 Baseado em Pedidos de venda 26755. Email do Destinatário: arplasticosdf@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

CONTROLE

Informática

FOLHA 196
PROC. 137/2021
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação que a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.793.812/0001-95, estabelecida SAA, Quadra 01, nº 1035 Parte "D" Zona Industrial, Brasília -DF, forneceu e instalou para a empresa **CONTROLE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.592.584/0001-95, os seguintes aparelhos:

- ✓ 02 (dois) Aparelhos de Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs, Marca Komeco, Modelo KOHI 12FC 1HX.

Atestamos ainda, que a referida empresa cumpriu os prazos de entrega e instalação, não havendo nada em nossos arquivos, que possa desabonar sua conduta.

Brasília - DF, 06 de agosto de 2018.


Washington dos Santos Pires
CPF nº 165.771.721-15
Sócio Administrador
Telefone: (61) 99951-1768





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Ceará
Coordenadoria de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – EPP**, com sede no SAAN QUADRA 01, Nº 1035 – PARTE D, ZONA INDÚSTRIAL – BRASÍLIA/DF, inscrita sob o CNPJ nº 10.793.812/0001-95, forneceu à **PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DO CEARA**, CNPJ: 26.989.715/0011-84, com sede na Rua João Brígido, 1260, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-080, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018, nota de empenho nº 2018NE0006282, os produtos abaixo especificados:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE (UND.)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Ar Condicionado 9.000 BTUs Komeco Inverter KOHI09FC1HX PPB	2	R\$ 1.415,19	R\$ 2.830,38
Ar Condicionado 12.000 BTUs Komeco Inverter KOHI12FC1HX PPB	1	R\$ 1.625,97	R\$ 1625,97

Prazo de garantia: 12 (doze) meses on-site.

Atestamos ainda que, até a presente data, não consta, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade em relação à qualidade dos materiais adquiridos e prazos acordados.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2019.

Manuela Cartaxo Philomeno Gomes
Coordenadora de Administração da PR/CE

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FOLHA: 199
PROC.: 1337/2021
RUBRICA:

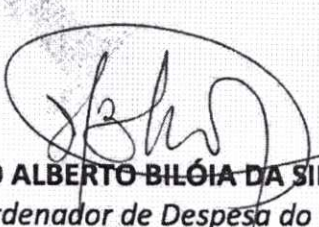
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

..... O FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP, inscrito no CNPJ: 05.054.952/0001-01, situado na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305 CEP: 66.023-700 - Belém-PA, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA**, inscrito no CPF: 581.214.472-91, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95, estabelecida à SAA nº 1030 - Quadra 01, Parte "D" - Zona Industrial - CF/DF, Brasília/DF - CEP: 70.632-100, forneceu no ano de 2017 para a **INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA - IESP**, por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2017-FISP (Proc: 2017/237853)**, os equipamentos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL	QTD
06	SMART TV LED, COM CONTROLE REMOTO - 55" - FULL HD	45

ATESTAMOS que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Belém/Pará, 12 de abril de 2019.


FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA
Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305
Batista Campos - CEP: 66023-700
Fone: (91)3184-2530 - Fax: (91) 3241-8108

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/155661305214701152522>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 155661305214701152522-1
Data: 13/05/2021 16:15:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM04507-T5KP;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 13 de maio de 2021 16:26:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

FOLHA: 200
PROC.: 137/2021

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/05/2021 12:43:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 155661305214701152522-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7b5ebceb9c74af09d155de6c730e60f1235b218856421fdad0251905b69389bfaeea23445c58d103d163bf46d965735ac9ce8e8f8b6ecea62096b3b1cfd8989



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 048/2019

201
PROC.: 137/2019
RUBRICA: 

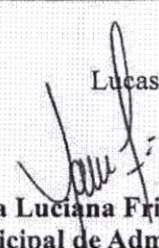
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.071.142 SSP/SC e do CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", **ATESTA** para os devidos fins legais, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93, que a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **10.793.8120001-95**, com sede na SAA, QUADRA 01, nº 1035, parte D, Zona Industrial, na cidade de Brasília, Distrito Federal, telefone: (61) 3968-9898, CEP: 70.632-100, neste ato representado pelo procurador Sr. **WILLIAM GRIS**, brasileiro, solteiro, residente em Brasília, Distrito Federal, portador da RG nº 2152561 SSP/DF e CPF/MF nº 989.066.581-68, é cumpridora dos prazos e dos termos e condições contratadas, não havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que macule ou desabone sua idoneidade.

Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes para equipar o Laboratório Municipal, Centro de Imagens e Centro de Atendimento Multiprofissional. Conforme Convênio do ministério da saúde Proposta Nº 11.386.056000/1150-01 do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Pregão Eletrônico nº 011/2018
Segue a planilha do Contrato Nº 094/2018.

ITEM	ITENS DE SERVIÇO
14	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS TENSÃO 220V. (CLASSE A) ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H; CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL A. OBS: GARANTIA DE NO MINIM01 (UM) ANO. MARCA: KOMEKO.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de agosto de 2019.


Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/05/2021 12:13:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 155661305211137102968-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7b5ebceb9c74af09d155de6c730e60f19bb7ac51fa3614b0ee9d54544716b50d7d81c98cfdc865d7b5834f45bbb7e1cbc9ce8e8f8b6ecea62096b3b1cfd8989



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





FOLHA: 203
 PROC.: 13/2019
 RUBRICA: @

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 9933391/2019-CPL/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.002353/2019-05

Interessado: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA EPP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, com sede no SAAN QUADRA 01, Nº 1035 - PARTE D, ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF, inscrita sob o CNPJ nº 10.793.812/0001-95, forneceu à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ (UASG 200364), CNPJ: 00.394.494/0032-32, com sede na Rua Prof. Sandalia Monzon, 210, Santa Candida, Curitiba/PA, CEP: 82.640-040, através da adesão à Ata de Registro de Preços 16/2018, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017 Ministério da Defesa (UASG 160525), Nota de Empenho nº 2018NE800586, Nota Fiscal nº 445, os produtos abaixo especificados:


EQUIPAMENTO	QUANTIDADE (UND.)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Ar Condicionado Komeko KOH 18FC 1HX 01KHXH18UF121FBBNN	02	R\$ 2.096,98	R\$ 4.193,96

Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta Administração e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO EDUARDO BUSATO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto da PF no PR

FOLHA: 204
PROC.: 131/2021
RUBRICA: 



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO EDUARDO BUSATO, Ordenador de Despesa - Substituto(a)**, em 15/02/2019, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9933391** e o código CRC **F92479ED**.

Referência: Processo nº 08385.002353/2019-05

SEI nº 9933391

FOLHA: 209
 PROC.: 139/201
 N.º NFE: 000445
 SÉRIE 1

RECEBEMOS DE **LS Serviços de Informatica e Eletronica Ltda EPP - Brasilia - 10.793.812/0001-95**
 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR VALOR DA NOTA: 4.193,96
 DATA DE EMISSÃO: 28/11/2018

LS Serviços de Informatica e Eletronica Ltda EPP Quadra Saan Quadra 01, 1035, Parte D - Zona Industrial Brasilia - DF - CEP: 70.632-100 - FONE: (61) 3968-9889	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N.º 445 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 5318 1110 7938 1200 0195 5500 1000 0004 4516 9736 6932 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria em Venda a Ordem PROT. DE AUTORIZAÇÃO 353180051765947 28/11/2018 18:11:47		INSCRIÇÃO ESTADUAL 752001700178 INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA CNPJ/CPF 10.793.812/0001-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL Superintendencia Regional no Estado do PR ENDEREÇO Rua Prof Sandalia Monzon, 210 MUNICÍPIO Curitiba		CNPJ/CPF 00.394.494/0032-32 DATA DE EMISSÃO 28/11/2018	BAIRO Santa Candida CEP 82.640-040 DATA DE ENTRADA/SAÍDA
UF PR	PAIS Brasil	FONE/FAX (41)3251-7815	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA	NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
	445	4.193,96	0,00	4.193,96

DUPLICATA									
NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	
001	08/12/2018	4.193,96							

FORMA DE PAGAMENTO			
FORMA PAGAMENTO	VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
Outros	4.193,96		
VALOR TROCO			

CÁLCULO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
4.193,96		503,28	0,00	0,00	4.193,96		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SBURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VLR APROX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142,86	4.193,96	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
		DESTINATÁRIO					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO					INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
2	CX			116,000	2,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG/CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	V TRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
111969	Ar Condicionado Komeko KOH 18FC 1HX 01KHXH18UF121FBNN N.Seria: 57051.01/57051.02	84151011	0/00	6120	UN	2,0000	2.096,9800		4.193,96	1.142,86	4.193,96	503,28	0,00	12,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Diferencial de alíquotas conf. Convenio ICMS 93/2015. R\$ 251.64.. Valor ICMS DEST. R\$ 201.31. Valor ICMS REMET. R\$50.33.EMPENHO 2018NE800586 Pedidos de venda 31678. Entrega de mercadoria 23487.Frete e Remessa por conta do Fornecedor KMA CNPJ:14.499.581/0001-62. Dados Bancarios BB: Ag. 1003-0 Cc. 55.560-6	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Ceará
Coordenadoria de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – EPP**, com sede no SAAN QUADRA 01, Nº 1035 – PARTE D, ZONA INDÚSTRIAL – BRASÍLIA/DF, inscrita sob o CNPJ nº 10.793.812/0001-95, forneceu à **PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DO CEARA**, CNPJ: 26.989.715/0011-84, com sede na Rua João Brígido, 1260, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-080, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018, nota de empenho nº 2018NE0006282, os produtos abaixo especificados:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE (UND.)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Ar Condicionado 9.000 BTUs Komeco Inverter KOHI09FC1HX PPB	2	R\$ 1.415,19	R\$ 2.830,38
Ar Condicionado 12.000 BTUs Komeco Inverter KOHI12FC1HX PPB	1	R\$ 1.625,97	R\$ 1.625,97

Prazo de garantia: 12 (doze) meses on-site.

Atestamos ainda que, até a presente data, não consta, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade em relação à qualidade dos materiais adquiridos e prazos acordados.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2019.

Manuela Cartaxo Philomeno Gomes
Coordenadora de Administração da PR/CE

FOLHA: 207
PROC.: 137/2021
RUBRICA: [assinatura]



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Ceará



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018
PROCESSO Nº 1.15.000.000623/2018-31
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 9 (nove) dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na Procuradoria da República no Estado do Ceará, localizada na Rua João Brígido, 1260, CEP 60135-080, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Sr. Cícero Erivelthon Gomes de Melo, portador do CPF nº 821.665.283-68, designado pela Portaria MPF/PRCE nº MPF/PRCE nº 757, de 02/10/2017, nos termos das Leis nos 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos nº 5.450/05, 3.784/01, 7.892/2013 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão 02/2018, conforme ata de julgamento de preços publicada no Diário Oficial da União, RESOLVE registrar preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, **sem instalação**, visando a atender às demandas da Procuradoria da República no Estado do Ceará, Órgão Gerenciador, e de outras unidades do Ministério Público Federal, Órgãos Participantes, situadas na Região Nordeste do Brasil conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e propostas das empresas abaixo discriminadas, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de aparelhos de ar condicionado, **sem instalação**, visando a atender às demandas da Procuradoria da República no Estado do Ceará e de outras unidades do Ministério Público

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp> através do código MDVSP-LFUQR-T95UB-H7OCZ

Federal, participantes, situadas na Região Nordeste do Brasil, conforme especificações descritas no Edital e seus anexos.

FOLHA: 208
PROC: 157/2001
RUBRICA: [assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA ATA

ITENS 1, 2, 3, 5 e 12

FORNECEDOR	LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ	21.278.884/0001-10
ENDEREÇO/TELEFONE	Rua B, 226, Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro/SE
E-MAIL	comercial@f2comercio.com
REPRESENTANTE LEGAL/CPF	FREDERICO DE OLIVEIRA ROSA/101.733.496-09

ITENS 8 e 9

FORNECEDOR	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
CNPJ	10.793.812/0001-95
ENDEREÇO/TELEFONE	SAA, Quadra 01, nº 1035 Parte D – Zona industrial, Brasília/DF
E-MAIL	empenho@realinformática.net.br
REPRESENTANTE LEGAL/CPF	SILVIO MOREIRA DOS SANTOS - CNH sob N° 02892817530 CPF: 830.417.701-30

ITEM 4

FORNECEDOR	J. J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ	28.638.216/0001-04
ENDEREÇO/TELEFONE	R OVIDIO GOMES MONTEIRO, nº. 1991 Cep.: 69.035-450
E-MAIL	recogenepp@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL/CPF	JULIO CESAR MOREIRA/093.684.598-86

ITEM 10

FORNECEDOR	JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ	27.602.029/0001-08
ENDEREÇO/TELEFONE	RUA B, S/Nº, LOTEAMENTO NOVA PALESTINA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
E-MAIL	jlmistribuidora2@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL/CPF	PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCES/013.534.135-35

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp> através do código MDVSP-LFUQR-T95UB-H7OCZ

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os valores da presente Ata são os descritos nas propostas apresentadas no Pregão nº 02/2018 e transcritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR REGISTRADO
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, HI WALL, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, AGRATTO CONFORT FIT 9000 BTUS	15	R\$ 1.017,91	LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
2	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, HI WALL, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, AGRATTO CONFORT FIT 12000 BTUS	25	R\$ 1.112,99	LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
3	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, HI WALL, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, 18.000 BTUS	12	R\$ 1.699,35	LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
4	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, HI WALL, TECNOLOGIA CONVENCIONAL GREE/ MODELO GWC24QE-D3NNB4B	12	2.530,00	J. J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP
5	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, HI WALL, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, AGRATTO SPLIT FIT 30000 BTUS	8	R\$ 2.708,98	LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER 9.000 BTUS, Komeco - Modelo: KOHI09FC1HX+KOHI09FC1HX.	4	R\$ 1.415,19	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER 12.000 BTUS, Komeco - Modelo: KOHI12FC1HX+KOHI12FC1HX	10	R\$ 1.625,97	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
10	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER	24	R\$ 2.334,98	JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
12	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER	8	R\$ 2.874,99	LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos participantes desta ARP:

1	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN CNPJ 26.989.715/0025-80 ENDEREÇO: AVENIDA DEODORO DA FONSECA, 743, TIROL CEP 59020-600 – NATAL/RN TELEFONE (084) 3232-3900 / 3232-3920
---	---

2	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA CNPJ 26.989.715/0010-01 ENDEREÇO: RUA IVONNE SILVEIRA, 243, CENTRO EXECUTIVO DORON CEP: 41.194-015 – SALVADOR/BA TELEFONE (071) 3617-2200
---	---

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de doze meses, a partir da data de sua assinatura e terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A beneficiária da ata poderá ter o seu registro de preços cancelado, assegurados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento poderá ocorrer, a pedido da beneficiária, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir com as exigências da Ata, na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a beneficiária faça a devida comunicação antes do pedido de fornecimento.

6.3. O cancelamento poderá ocorrer, por iniciativa da PRCE, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese desse se tornar superior aos praticados no mercado;

FOLHA: 211
PROC.: 137/2021
RUBRICA: [assinatura]

- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) existirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir com as obrigações decorrentes da presente Ata;
- e) o fornecedor não firmar o contrato, no prazo estabelecido;
- f) for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) o fornecedor enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato previstas na lei nº 8.666/93;
- h) houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da administração, prejudiquem a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) houver subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução da avença;
- j) houver decretação de falência ou instauração de processo de insolvência; k) houver dissolução da empresa ou falecimento do titular do registro;
- l) houver cometimento de faltas reiteradas na execução do instrumento convocatório.

6.4. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores e/ou quantitativos registrados ou
- c) quando cumprido integralmente o objeto.

6.5. Caso a Ata de Registro de Preços seja cancelada a pedido da beneficiária ou por iniciativa da PRCE, na forma dos itens 6.2 e 6.3, a Administração convocará as empresas constantes do Cadastro de Reservas, observada a ordem de classificação no certame.

6.6. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada no momento imediatamente anterior à sua contratação, na forma do § 3º do Art. 11 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp> através do código MDVSP-LFUQR-195UB-H7OCZ

que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PRCE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. As contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Caberá ao fornecedor beneficiário optar pela aceitação ou não do contrato decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1 – Os fornecimentos deverão ser realizados na medida em que forem solicitados, observado os locais de entrega e os horários de funcionamento de cada Unidade;

8.2. – A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a respectiva Unidade;

8.2 – A quantidade levantada de equipamentos, neste Termo de Referência, refere-se a uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, com entrega conforme cada solicitação;

8.3 – **A Procuradoria da República no Estado do Ceará, assim como os demais participantes desta Ata se reservam ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo este ser parcial ou integral; ou, ainda, de NÃO adquirir qualquer unidade.**

8.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contado da data do recebimento da Nota de Empenho, por e-mail ou ofício, o que ocorrer primeiro.

8.5. Caso o licitante, por motivo de força maior ou caso fortuito, não consiga observar o

prazo a que se refere o subitem anterior, deverá informar à respectiva Unidade, com antecedência mínima de 3 dias úteis do dia em que se finda o prazo previsto acima, os motivos que o impediram de entregar os equipamentos. Nessa mesma ocasião, deverá formalizar o pedido de dilação de prazo;

8.6. A comunicação a que se refere o item anterior deverá ser formalizada, necessariamente, por escrito;

8.6. A dilação de prazo não ocorrerá de forma automática, sendo estritamente necessária a manifestação expressa, por parte do fornecedor, dentro do prazo a que se refere o subitem **8.4.**

8.7. O prazo a ser dilatado não poderá ser superior a 15 dias corridos.

8.8. A não observância dos prazos previstos acima poderão ensejar a aplicação das sanções e penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, **num prazo de até 72 horas**, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do instrumento convocatório e da proposta;

b) definitivamente, **num prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após a verificação de que trata o item anterior e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;

c) o recebimento será efetuado pelo Setor de Logística de cada Unidade.

9.2 – É de inteira responsabilidade da contratada, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento da mercadoria no local determinado pelo Setor de Logística.

9.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

9.4. **As Notas Fiscais deverão espelhar as especificações dos produtos, dentro dos padrões próprios de faturamento de cada empresa, exibindo marca, modelo, código de identificação e os valores unitários e totais a serem faturados.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, contado do recebimento definitivo, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

10.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

10.3. O fornecedor deverá apresentar juntamente à nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.4. A nota fiscal/fatura deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho;

10.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia dos aparelhos condicionadores de ar, contado da data do recebimento definitivo, será de, no mínimo, 1 (um) ano.

12.2. O fornecedor, no ato da entrega dos aparelhos, deverá entregar o(s) Termo(s) de Garantia, devidamente preenchido(s) e assinado(s).

12.3. A não observância do item anterior, poderá ensejar, no ato do recebimento, a recusa dos bens.

12.4. O fornecedor deverá dispor de assistência técnica capaz de atender a todas as Unidades participantes desta Ata de Registro de Preços.

12.5. O fornecedor se obriga a reparar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contado da notificação formulada pela Unidade demandante, os equipamentos que, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fábrica.

12.6. No caso previsto no subitem **12.5**, os custos decorrentes do reparo ou da substituição de equipamentos – se necessária – incluindo a desinstalação e a reinstalação, a carga, a descarga e o transporte serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, sem qualquer ônus para a Unidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

13.1. O gerenciamento da Ata será feito pelo Setor de Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas da Procuradoria da República no Estado do Ceará – SLDE/PR/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

14.1. São deveres do fornecedor:

14.1.1 – Fornecer os equipamentos, quando solicitados, no prazo preestabelecido, observado os preços registrados na Ata, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.2 – Entregar os equipamentos, nos locais indicados sem ônus adicional para as Unidades contratantes.

14.1.2 – Comunicar à respectiva Unidade, gestora ou participante, por escrito, no **prazo máximo de 72 horas** que antecede o vencimento do prazo de entrega dos bens adjudicados, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto **no item 8.4.**

14.1.3 – Remover, às suas expensas, todo equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

14.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

15.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

15.2. Comunicar, formalmente, qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
f) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

16.2. Poderá a Administração, a seu critério, no transcurso do prazo de vigência da Ata e demais prazos contratuais, exigir dos fornecedores a apresentação de atestados, certificações ambientais e demais requisitos técnicos **que ensejaram sua contratação.**

16.3. Todo o material será adquirido considerando a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º I, II, III e § 1.º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a Procuradoria da República no Estado do Ceará (PR/CE) poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1 – As sanções estão previstas no Anexo I à ATA nº 02/2018

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata o edital de Pregão nº 02/2018, seus Anexos e a proposta da beneficiária da presente ata, classificada em primeiro lugar neste certame.


18.2. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nos 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos nos 3.555/00, 5.450/05, 3.784/01 e 7.892/2013, Instrução Normativa IN MPF/SG nº 001/2004 e demais normas aplicáveis.

18.4. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes abaixo:

Fortaleza, 9 de maio de 2018

Cícero Erivelthon Gomes de Melo
Secretário Estadual da PRCE

FOLHA: 217
PROC.: 137/2018
RUBRICA: 

Frederico de Oliveira Rosa
CPF: 101.733.496-09
LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 21.278.884/0001-10

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
CPF: 830.417.701-30
CNH 02892817530
LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
CNPJ nº 10.793.812/0001-95

Julio Cesar Moreira
CPF: 093.684.598-86
J. J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ nº 28.638.216/0001-04

Pamella Karen Rolemberg Mercês
CPF: 013.534.135-35
JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ nº 27.602.029/0001-084



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Ceará

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

1 – OBJETO

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp> através do código MDVSP-LFUQR-T95UB-H7OCZ

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, **sem instalação**, visando a atender às demandas da Procuradoria da República no Estado do Ceará e de outras unidades do Ministério Público Federal, participantes, situadas na Região Nordeste do Brasil, conforme quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em virtude do clima na região Nordeste do Brasil. Como se sabe, o clima, nessa região, na maior parte do ano, é quente. Com a aquisição destes equipamentos visa-se a amenizar esse desconforto térmico, tornando o labor, nos ambientes de trabalho do Órgão (MPF), algo mais agradável;

Se justifica, também, em virtude da necessidade de substituição de equipamentos danificados ou obsoletos. Muitos aparelhos instalados, hoje, no edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará, em seus anexos e unidades, no interior, encontram-se com rendimento precário. A manutenção, em muitos desses equipamentos, já não se justifica mais financeiramente em virtude de obsolescência e antieconomicidade;

Por fim, também se justifica em virtude da necessidade de se ter uma reserva técnica mínima no Órgão. A falta dessa reserva, muitas vezes, gera prejuízos à Administração Pública que, em situações emergenciais, acaba contratando por valores mais altos.

3 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 – Modalidade de Licitação

Será adotado a modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços**, com fundamento nos incisos III e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

3.2 – Tipo de Licitação

O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço por item**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

4 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Nos termos do art. 30, da Lei 8.666/93, a empresa deverá apresentar comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.1.1 – A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser feita por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou, a contento, os serviços que se equiparam ao objeto deste Pregão.

5 – FORNECIMENTO

5.1 – Os fornecimentos deverão ser realizados na medida em que forem solicitados, observado os locais de entrega e os horários de funcionamento de cada unidade;

5.1.1 – A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a respectiva unidade;

5.2 – A quantidade levantada de equipamentos, neste Termo de Referência, refere-

se a uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, com entrega conforme cada solicitação;

5.3 – A Procuradoria da República no Estado do Ceará, assim como os demais participantes desta ata se reservam ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo este ser parcial ou integral; ou, ainda, de **NÃO** adquirir qualquer unidade.

6 – PRAZO

6.1 – Os equipamentos deverão ser fornecidos **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contado da data do recebimento da Nota de Empenho, por e-mail ou ofício, o que ocorrer primeiro;

6.1.1 – Caso o licitante, por motivo de força maior ou caso fortuito, não consiga observar o prazo a que se refere o subitem anterior, deverá informar (justificar) à respectiva unidade, com uma antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** do dia em que se finda o prazo previsto acima, os motivos que o impediram de entregar os equipamentos. Nessa mesma ocasião, deverá formalizar o pedido de dilação de prazo;

6.1.1.2 – A comunicação a que se refere o tópico anterior deverá ser formalizada, necessariamente, por escrito;

6.1.1.3 – A dilação de prazo não ocorrerá de forma automática, sendo estritamente necessária a manifestação expressa, por parte do fornecedor, dentro do prazo a que se refere o subitem **6.1**;

6.1.1.4 – A não observância dos prazos previstos acima poderão ensejar a aplicação das sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.

7 – INSTALAÇÃO

7.1 – A instalação do(s) equipamento(s), **quando for o caso**, deverá ser previamente agendada com a respectiva unidade; devendo ocorrer, salvo motivo de força maior, devidamente justificado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da data de entrega do(s) aparelho(s).

8 – RECEBIMENTO

8.1 – O objeto será recebido da seguinte forma:

8.1.1 – provisoriamente, **num prazo de até 72 horas**, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do instrumento convocatório e da proposta;

8.1.2 – definitivamente, **num prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após a verificação de que trata o item anterior e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

8.2 – Nos casos em que a instalação do equipamento for prevista não se considerará entregue o equipamento não instalado;

8.3 – Quando se tratar de equipamentos que deverão ser instalados, **o prazo de até 10 (dez) dias úteis**, para recebimento definitivo, será contado a partir da data da efetiva instalação do(s) referido(s) equipamento(s);

8.4 – O recebimento será efetuado pelo Setor de Logística de cada unidade;

8.5 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento da mercadoria no local determinado pelo Setor de Logística;

8.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

8.6.1 – As Notas Fiscais deverão espelhar as especificações dos produtos, dentro dos padrões próprios de faturamento de cada empresa, exibindo marca, modelo, código de identificação e os valores unitários e totais a serem faturados.

8.7 – Locais de Entrega:

1	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ CNPJ 26.989.715/0011-84 ENDEREÇO: RUA JOÃO BRÍGIDO, 1260, JOAQUIM TÁVORA CEP: 60135-080 – FORTALEZA/CE TELEFONE (085) 3266-7401/3266-7402</p>
2	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN CNPJ 26.989.715/0025-80 ENDEREÇO: AVENIDA DEODORO DA FONSECA, 743, TIROL CEP 59020-600 – NATAL/RN TELEFONE (084) 3232-3900 / 3232-3920</p>
3	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA CNPJ 26.989.715/0010-01 ENDEREÇO: RUA IVONNE SILVEIRA, 243, CENTRO EXECUTIVO DORON CEP: 41.194-015 – SALVADOR/BA TELEFONE (071) 3617-2200</p>

9 – PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil**, contado do recebimento definitivo, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente;

9.2 – A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

9.3 – O fornecedor deverá apresentar juntamente à nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4 – A nota fiscal/fatura deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho;

9.5 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

10 – GARANTIA

10.1 – O prazo de garantia dos aparelhos condicionadores de ar, **contado da data do recebimento definitivo**, será de, no mínimo, **1 (um) ano**;

10.2 – O fornecedor, no ato da entrega dos aparelhos, deverá entregar o(s) Certificado(s) de Garantia (conforme modelo do fabricante), devidamente preenchido(s) e assinado(s);

10.3 – A não observância do item anterior, poderá ensejar, no ato do recebimento, a recusa dos bens;

10.4 – O fornecedor deverá dispor de assistência técnica capaz de atender a todas as unidades participantes desta Ata de Registro de Preços;

10.5 – O fornecedor se obriga a reparar, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado da notificação formulada pela unidade demandante, os equipamentos que, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fábrica;

10.6 – No caso previsto no subitem **10.5**, os custos decorrentes do reparo ou da substituição de equipamentos – se necessária – incluindo a desinstalação e a reinstalação, a carga, a descarga e o transporte serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, **sem qualquer ônus para a unidade CONTRATANTE**.

11 – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO

O gerenciamento da Ata será feito pelo **Setor de Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas da Procuradoria da República no Estado do Ceará – SLDE/PR-CE**.

12 – DEVERES DO FORNECEDOR

12.1 – São deveres do fornecedor:

12.1.1 – Fornecer os equipamentos, quando solicitados, no prazo preestabelecido, observado os preços registrados na ata, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

12.1.2 – Entregar os equipamentos, nos locais indicados no subitem **8.7**, **sem ônus adicional para as unidades CONTRATANTES**;

12.1.3 – Comunicar à respectiva unidade, gestora ou participante, por escrito, **com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis** do que antecede o vencimento do prazo de entrega dos bens adjudicados, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto no item **6.1**;

12.1.4 – Remover, às suas expensas, todo equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado da confirmação de recebimento da notificação, por e-mail ou ofício, o que ocorrer primeiro;

12.1.5 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento.

12 – DEVERES DO CONTRATANTE

12.1 – Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

12.2 – Comunicar, formalmente, qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

13 – SUSTENTABILIDADE:

13.1 – A **CONTRATADA** deverá atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

13.1.1 – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

13.1.2 – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

13.1.3 – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

13.1.4 – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

13.1.5 – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

13.1.6 – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

13.2 – Poderá a Administração, a seu critério, no transcurso do prazo de vigência da Ata e demais prazos contratuais, exigir dos fornecedores a apresentação de atestados, certificações ambientais e demais requisitos técnicos **que ensejaram sua contratação**;

13.3 – Todo o material será adquirido considerando a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º I, II, III e § 1.º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a Procuradoria da República no Estado do Ceará (PR/CE) poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

14.1.1.1 – Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da PR/CE e registrada no SICAF, nos seguintes casos:

14.1.1.1.1 – quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido

no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

14.1.1.1.2 – quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

14.1.1.1.3 – quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

14.1.1.1.4 – quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

14.1.1.1.5 – quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

14.1.1.1.6 – Todas as hipóteses tratadas no subitem **14.1.1.1** serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

14.1.1.2 – Pelo Ordenador de Despesas da PR/CE, assim como pelos Ordenadores de Despesas das demais unidades participantes, orientado pela Coordenação de Administração da respectiva unidade ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em confirmar o seu recebimento, quando enviada por e-mail, ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

14.1.1.2.1 – quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou em confirmar o seu recebimento, quando enviada por e-mail, ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para retirada, confirmação de recebimento, quando enviada por e-mail, ou assinatura;

14.1.1.2.2 – quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

14.1.1.2.3 – quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

14.1.2 – MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA**, pelo respectivo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

14.1.2.1 – Nos casos de atrasos:

14.1.2.1.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

14.1.2.1.2 – 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto no subitem **14.1.2.1.1**;

14.1.2.2 – Nos casos de recusa ou inexecução:

14.1.2.2.1 – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar entrega dos produtos, dentro do prazo estabelecido pela respectiva unidade ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

14.1.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.1.2.3 – A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à **CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:**

14.1.2.3.1 – Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

14.1.2.3.2 – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA; e**

14.1.2.3.3 – Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.1.2.4 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.1.2.5 – Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pela Coordenadoria de Administração da respectiva unidade com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens **14.1.1.2.3 e **14.1.2.1**.**

14.1.3 – SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou **CONTRATADA** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

14.1.3.1 – Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

14.1.3.1.1 – A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

14.1.3.2 – Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou

fraudar na execução do contrato.

14.1.3.3 – Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA:

14.1.3.3.1 – Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

14.1.3.3.2 – Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

14.1.3.3.3 – Receber qualquer das multas previstas no subitem **14.1.2** e não efetuar o pagamento.

14.1.3.3.4 – Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.3.4 – São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

14.1.3.4.1 – O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

14.1.3.4.2 – O Ordenador de Despesas da respectiva unidade, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em confirmar o seu recebimento, quando enviada por e-mail, ou em assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

14.1.3.5 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

14.1.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Procurador Geral da República, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.1.4.1 – Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Disposições gerais

14.2.1 – As sanções previstas nos incisos **14.1.3** e **14.1.4** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

14.2.1.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.1.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.1.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 – Do direito de defesa

14.3.1 – É facultado à **CONTRATADA** interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.3.2 – O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas da respectiva unidade, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse caso,

a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.3.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

14.3.4.1 – A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

14.3.4.2 – O prazo do impedimento para licitar e contratar;

14.3.4.3 – O fundamento legal da sanção aplicada; e

14.3.4.4 – O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.3.5 – Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

14.4 – Do assentamento em registros

14.4.1 – Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos itens **14.1.1** e **14.1.2**, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

14.4.2 – Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14.5 – Da sujeição a perdas e danos

14.5.1 – Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados às unidades pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

15 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total da presente licitação em **R\$ 341.595,40 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp> através do código MDVSP-LFUQR-T95UB-H7OCZ

16 – DESCRIÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

FOLHA: 227
 PROC.: 137/2021
 RUBRICA: (circled)


Item	Descrição	U.M	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, HI WALL, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, 9.000 BTUS, com uma unidade condensadora externa e uma unidade evaporadora interna, ciclo frio, funções refrigeração, desumidificação e ventilação, filtro antibactérias, silencioso, gás refrigerante R410A, serpentinas de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo <i>GOLD FIN</i> ou <i>BLUE FIN</i>, ou outro similar especificado no produto, coeficiente de eficiência energética > 3,23 WW, classificação energética "A", tensão nominal 220V, controle remoto sem fio com <i>display</i>, cor branco, certificado de garantia total emitido pelo fabricante de no mínimo 1 (um) ano.</p> <p>- 15 UNIDADES PARA A PR/BA (FORNECIMENTO).</p>	UN	15	R\$ 1.472,26	R\$ 22.083,90
2	<p>AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, HI WALL, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, 12.000 BTUS, com uma unidade condensadora externa e uma unidade evaporadora interna, ciclo frio, funções refrigeração, desumidificação e ventilação, filtro antibactérias, silencioso, gás refrigerante R410A, serpentinas de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo <i>GOLD FIN</i> ou <i>BLUE FIN</i>, ou outro similar especificado</p>	UN	25	R\$ 1.516,89	R\$ 37.922,25

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp> através do código MDVSP-LFUQR-T95UB-H7OCZ

FOLHA: 228
 PROC: 137/2021
 08

	<p>no produto, coeficiente de eficiência energética > 3,23 W/W, classificação energética "A", tensão nominal 220V, controle remoto sem fio com <i>display</i>, cor branco, certificado de garantia total emitido pelo fabricante de no mínimo 1 (um) ano.</p> <p>- 25 UNIDADES PARA A PR/BA (FORNECIMENTO).</p>				
3	<p>AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, <i>HI WALL</i>, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, 18.000 BTUS, com uma unidade condensadora externa e uma unidade evaporadora interna, ciclo frio, funções refrigeração, desumidificação e ventilação, filtro antibactérias, silencioso, gás refrigerante R410A, serpentinas de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo <i>GOLD FIN</i> ou <i>BLUE FIN</i>, ou outro similar especificado no produto, coeficiente de eficiência energética > 3,23 W/W, classificação energética "A", tensão nominal 220V, controle remoto sem fio com <i>display</i>, cor branco, certificado de garantia total emitido pelo fabricante de no mínimo 1 (um) ano.</p> <p>- 12 UNIDADES PARA A PR/BA (FORNECIMENTO).</p>	UN	12	R\$ 2.277,65	R\$ 27.331,80
4	<p>AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, <i>HI WALL</i>, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, 24.000 BTUS, com uma unidade condensadora externa e uma unidade evaporadora interna, ciclo frio, funções refrigeração, desumidificação e ventilação, filtro</p>	UN	12	R\$ 2.998,55	R\$ 35.982,60

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp> através do código MDVSP-LFUQR-T95UB-H7OCZ


FOLHA: 229
 PROC.: 137/2021
 RUBRICA: 

	<p>antibactérias, silencioso, gás refrigerante R410A, serpentinas de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo <i>GOLD FIN</i> ou <i>BLUE FIN</i>, ou outro similar especificado no produto, coeficiente de eficiência energética > 3,23 W/W, classificação energética "A", tensão nominal 220V, controle remoto sem fio com <i>display</i>, cor branco, certificado de garantia total emitido pelo fabricante de no mínimo 1 (um) ano.</p> <p>- 12 UNIDADES PARA A PR/BA (FORNECIMENTO).</p>				
5	<p>AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, <i>HI WALL</i>, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, 30.000 BTUS, com uma unidade condensadora externa e uma unidade evaporadora interna, ciclo frio, funções refrigeração, desumidificação e ventilação, filtro antibactérias, silencioso, gás refrigerante R410A, serpentinas de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo <i>GOLD FIN</i> ou <i>BLUE FIN</i>, ou outro similar especificado no produto, coeficiente de eficiência energética > 3,02 W/W, classificação energética "B" ou superior, tensão nominal 220V, controle remoto sem fio com <i>display</i>, cor branco, certificado de garantia total emitido pelo fabricante de no mínimo 1 (um) ano.</p> <p>- 8 UNIDADES PARA A PR/BA (FORNECIMENTO).</p>	UN	8	R\$ 3.229,67	R\$ 25.837,36
6	<p>AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, <i>PISO TETO</i>,</p>	UN	2	R\$ 4.411,50	R\$ 8.823,00

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp> através do código MDVSP-LFUQR-T95UB-H70CZ

	<p>TECNOLOGIA CONVENCIONAL, 30.000 BTUS, com uma unidade condensadora externa e uma unidade evaporadora interna, ciclo frio, funções refrigeração, desumidificação e ventilação, filtro antibactérias, silencioso, gás refrigerante R410A, serpentinas de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo <i>GOLD FIN</i> ou <i>BLUE FIN</i>, ou outro similar especificado no produto, coeficiente de eficiência energética > 2,81 WW, classificação energética "C" ou superior, tensão nominal 220V, controle remoto sem fio com <i>display</i>, cor branco, certificado de garantia total emitido pelo fabricante de no mínimo 1 (um) ano.</p> <p>- 2 UNIDADES PARA A PRICE (FORNECIMENTO).</p>				
7	<p>AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PISO TETO, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, com capacidade entre 58.000 e 60.000 BTUS, com uma unidade condensadora externa e uma unidade evaporadora interna, ciclo frio, funções refrigeração, desumidificação e ventilação, filtro antibactérias, silencioso, gás refrigerante R410A, serpentinas de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo <i>GOLD FIN</i> ou <i>BLUE FIN</i>, ou outro similar especificado no produto, coeficiente de eficiência energética > 2,81 WW, classificação energética "C" ou superior, tensão nominal 220V, controle remoto sem fio com <i>display</i>, cor branco, certificado de</p>	UN	5	R\$ 7.183,59	R\$ 35.917,95

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp> através do código MDVSP-LFUQR-T95UB-H7OCZ

FOLHA: 231
 PROC.: 137/2021
 RUBRICA: 


	<p>garantia total emitido pelo fabricante de no mínimo 1 (um) ano.</p> <p>- 5 UNIDADES PARA A PR/BA (FORNECIMENTO).</p>				
8	<p>AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, <i>HI WALL</i>, TECNOLOGIA INVERTER, 9.000 BTUS, com uma unidade condensadora externa e uma unidade evaporadora interna, ciclo frio, funções refrigeração, desumidificação e ventilação, filtro antibactérias, silencioso, gás refrigerante R410A, serpentinas de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo <i>GOLD FIN</i> ou <i>BLUE FIN</i>, ou outro similar especificado no produto, coeficiente de eficiência energética > 3,23 WW, classificação energética "A", tensão nominal 220V, controle remoto sem fio com <i>display</i>, cor branco, certificado de garantia total emitido pelo fabricante de no mínimo 1 (um) ano.</p> <p>- 2 UNIDADES PARA A PR/RN (FORNECIMENTO);</p> <p>- 2 UNIDADES PARA A PR/CE (FORNECIMENTO).</p>	UN	4	R\$ 1.852,98	R\$ 7.411,92
9	<p>AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, <i>HI WALL</i>, TECNOLOGIA INVERTER, 12.000 BTUS, com uma unidade condensadora externa e uma unidade evaporadora interna, ciclo frio, funções refrigeração, desumidificação e ventilação, filtro antibactérias, silencioso, gás refrigerante R410A, serpentinas de</p>	UN	10	R\$ 2.061,62	R\$ 20.616,20

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp> através do código MDVSP-LFUQR-T95UB-H7OCZ

	<p>cobre e aletas com tratamento anticorrosivo <i>GOLD FIN</i> ou <i>BLUE FIN</i>, ou outro similar especificado no produto, coeficiente de eficiência energética > 3,23 W/W, classificação energética "A", tensão nominal 220V, controle remoto sem fio com <i>display</i>, cor branco, certificado de garantia total emitido pelo fabricante de no mínimo 1 (um) ano.</p> <p>- 6 UNIDADES PARA A PR/RN (FORNECIMENTO);</p> <p>- 4 UNIDADES PARA A PR/CE (FORNECIMENTO).</p>				
<p>10</p>	<p>AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, <i>HI WALL</i>, TECNOLOGIA INVERTER, 18.000 BTUS, com uma unidade condensadora externa e uma unidade evaporadora interna, ciclo frio, funções refrigeração, desumidificação e ventilação, filtro antibactérias, silencioso, gás refrigerante R410A, serpentinas de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo <i>GOLD FIN</i> ou <i>BLUE FIN</i>, ou outro similar especificado no produto, coeficiente de eficiência energética > 3,23 W/W, classificação energética "A", tensão nominal 220V, controle remoto sem fio com <i>display</i>, cor branco, certificado de garantia total emitido pelo fabricante de no mínimo 1 (um) ano.</p> <p>- 14 UNIDADES PARA A PR/RN (FORNECIMENTO);</p> <p>- 10 UNIDADES PARA A PR/CE (FORNECIMENTO).</p>	<p>UN</p>	<p>24</p>	<p>R\$ 3.127,73</p>	<p>R\$ 75.065,52</p>

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>
 através do código MDVSP-LFUQR-T95UB-H7OCZ

11	<p>AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER, 18.000 BTUS, com uma unidade condensadora externa e uma unidade evaporadora interna, ciclo frio, funções refrigeração, desumidificação e ventilação, filtro antibactérias, silencioso, gás refrigerante R410A, serpentinas de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo <i>GOLD FIN</i> ou <i>BLUE FIN</i>, ou outro similar especificado no produto, coeficiente de eficiência energética > 3,02 WW, classificação energética "B" ou superior, tensão nominal 220V, controle remoto sem fio com <i>display</i>, cor branco, certificado de garantia total emitido pelo fabricante de no mínimo 1 (um) ano.</p> <p>- 3 UNIDADES PARA A PRICE (FORNECIMENTO).</p>	UN	3	R\$ 4.290,14	R\$ 12.870,42
12	<p>AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, com capacidade entre 22.000 e 24.000 BTUS, com uma unidade condensadora externa e uma unidade evaporadora interna, ciclo frio, funções refrigeração, desumidificação e ventilação, filtro antibactérias, silencioso, gás refrigerante R410A, serpentinas de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo <i>GOLD FIN</i> ou <i>BLUE FIN</i>, ou outro similar especificado no produto, coeficiente de eficiência energética > 3,23 WW, classificação energética "A", tensão nominal 220V, controle remoto sem fio com <i>display</i>, cor</p>	UN	8	R\$ 3.966,56	R\$ 31.732,48

FOLHA: 234
PROC.: 131/2021
RUBRICA: 

branco, certificado de garantia total emitido pelo fabricante de no mínimo 1 (um) ano. - 3 UNIDADES PARA A PR/RN (FORNECIMENTO); - 5 UNIDADES PARA A PR/CE (FORNECIMENTO).				
TOTAL				R\$ 341.595,40

17 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES POR PROCURADORIA

17 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES POR PROCURADORIA

Item	Quantidades registradas					Quantidade Total
	PR/CE	PR/BA	PR/RN	Fornecimento	Instalação	
1		15		SIM	NÃO	15
2		25		SIM	NÃO	25
3		12		SIM	NÃO	12
4		12		SIM	NÃO	12
5		8		SIM	NÃO	8
6	2			SIM	NÃO	2
7		5		SIM	NÃO	5
8	2		2	SIM	NÃO	4
9	4		6	SIM	NÃO	10
10	10		14	SIM	NÃO	24
11	3			SIM	NÃO	3
12	5		3	SIM	NÃO	8
TOTAL						128

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Os licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

18.2 – Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e **requisitos técnicos mínimos** deverão ser os apresentados no item 16;

18.3 – Todos os equipamentos deverão ser acionados em 220V, 60Hz, com plug no padrão brasileiro;

18.4 – Os equipamentos deverão possuir design elegante – harmonia com qualquer tipo de decoração interior –, ser compacto e leve, permitindo fácil instalação.

18.5 – Para eventuais esclarecimentos, os licitantes poderão contatar os respectivos Setores de Logística das unidades Participantes:

- a) SELOG-PR/CE: (85) 3266.7401 / 3266.7402 (prce-selog@mpf.mp.br);
- b) SELOG PR/RN: (84) 3232-3920 (prrn-scamp@mpf.mp.br);
- c) SELOG PR/BA: (71) 3617.2533 (prba-selog@mpf.mp.br).



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Municipal de Administração a Sr. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.071.142 SSP/SC e de CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de Janeiro de 2018, doravante denominada "MUNICÍPIO", ATESTA para os devidos fins legais, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93, que a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.793.812/0001-93, com sede na SAA QUADRA 01, n.º 1035, parte D, Zona Industrial, na cidade de Brasília, Distrito Federal, telefone: (61) 3955-9898, CEP: 70632-100, nesta ato representado pelo procurador Sr. WILLIAM GRIS, brasileiro, solteiro, residente em Brasília, Distrito Federal, portador da RG nº 2152561 SSP/DF e CPF/MF nº 989.066.381-68, e cumpridora dos prazos e dos termos e condições contratadas, não havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que macule ou desabone sua idoneidade.

Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes para equipar o Laboratório Municipal, Centro de Imagens e Centro de Atendimento Multiprofissional. Conforme Convênio do ministério da saúde Proposta Nº 11.386.056000/1150-01 do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Pregão Eletrônico nº 011/2018
Segue a planilha do Contrato Nº 094/2018.

Table with 2 columns: Item number and Description of equipment. Item 14: AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS TENSÃO 220V. Item 15: COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD E410 OU SUPERIORES...

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de fevereiro de 2019.

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 642/2018

Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 642/2018

LUCAS DO RIO VERDE CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

FOLHA: 238
13/08/2018

RECEBEMOS DE **LS Serviços de Informática e Eletrônica Ltda EPP - Brasília - 10.793.812/0001-95**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR DA NOTA: 36.195,00
DATA DE EMISSÃO: 20/08/2018

Nº NF-e PROC: 000340
SÉRIE: 1

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

LS Serviços de Informática e Eletrônica Ltda EPP
Quadra Saan Quadra 01, 1035, Parte D - Zona Industrial
Brasília - DF - CEP: 70.632-100 - FONE: (61) 3968-9889

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 340
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO: 5318 0810 7938 1200 0195 5500 1000 0003 4014 7101 8136

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

RAZÃO SOCIAL: Venda de Merc entregue ao Dest p vendedor remet em Venda a O
CNPJ (Cadastro de Pessoa Jurídica): 3 - Regime Normal
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 752001700178
INSC. FISCAL DO SUBST. TRIBUTÁRIA: 353180036585260
DATA DE EMISSÃO: 20/08/2018 11:27:35
CÓDIGO: 10.793.812/0001-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde
CNPJ: 24.772.246/0001-40
DATA DE EMISSÃO: 20/08/2018
ENDEREÇO: Avenida America do Sul, 2500
Cidade: Loteario Parque dos Barúis
CEP: 78.445-000
DATA DE ENTRADA/SAÍDA:
MUNICÍPIO: Lucas do Rio Verde
UF: MT PAÍS: Brasil
FONE/FAX: (65)3549-7129
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
HORA DE ENTRADA/SAÍDA:

NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
340	36.195,00	0,00	36.195,00

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	30/08/2018	36.195,00						

FORMA PAGAMENTO	VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
Outros	36.195,00		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO IPI (R\$)	VALOR DO IPI (%)	VALOR DO IPI (R\$)	BASE DE CÁLCULO DO ICMST (R\$)	VALOR DO ICMST (%)	VALOR DO ICMST (R\$)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
36.195,00	0,00	0,00	4.343,40	0,00	0,00	36.195,00

VALOR DO IPI (%)	VALOR DO ICMST (%)	DESCONTO (%)	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DO ICMST	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.153,15	36.195,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: Fedex Brasil Logistica e Transporte S.A
PARTICIPANTE: TERCEIROS
CÓDIGO ANTI: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ: 10.970.887/0042-72
ENDEREÇO: Avenida Fernando Gomes de Oliveira 235 Jorge Amado Ilheus
UF: BA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 55891408
QUANTIDADE: 30 UNIDADE: CX MARCA: NUMERAÇÃO: 0 PUNTO DE ORIGEM: 142.870 PUNTO DE DESTINO: 142.870

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG/CS	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	VTRIB	BC/ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALICUOTAS ICMS - IPI
111551	Computador Teravlt DTT12A710 AMD A10 9700 MCh 500Gb Prof 3C7P (K1)	84715010	0/00	6120	UN	15,0000	2.413,0000		36.195,00	6.153,15	36.195,00	4.343,40	0,00	12,00 0,00

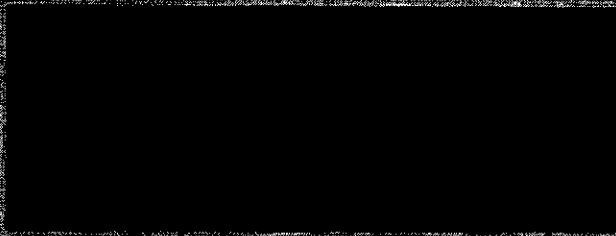
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Diferencial de alíquotas conf. Convênio ICMS 93/2013 R\$ 1809,75 - Valor ICMS DEST R\$ 1447,80 - Valor ICMS REMET R\$361,95 - Empenho 08322 Entrega 21555 - CEP: Ag. 0972 Op. 903 Cc. 2461-4 - Retenção 2,2% (R 1,2 CSLL 1,0) NAO RETER Pis e Cobran (0,65) cf. AR. 29 da Lei 13.241 de 30 de dez de 2015. Merc. será entregue direto do fabricante MICROTECNICA 01.593.726/0004-26

RESERVAÇÃO FISCAL



Pregão Eletrônico nº 011/2018



Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde-MT, doravante designado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pela Secretária de Administração, Sra. **ANDRESSA LUCIANA ERIZZO**, brasileira casada, portadora do RG nº 4.071.143 SSP/SC e do CPF nº 008.199.879-00, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada "MUNICÍPIO", e, do outro lado, a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o número 19.793.820/0001-93, com sede na SAA QUADRA 01, nº 1035, parte D, Zona Industrial, no sítio de Brasília Distrito Federal, telefone (61) 9968-9898, CEP: 70.632-100, neste ato representada pelo promotor Sr. **WILLIAM GRIS**, brasileiro, solteiro, residente em Brasília, Distrito Federal, portador da RG nº 215250 SSP/DF e CPF/ME nº 989.066.581-68, doravante denominada "CONDOMÍNIO", no preâmbulo do artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 18/06/2002 e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2018**, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes para equipar o Laboratório Municipal, Centro de Imagens e Centro de Atendimento Multiprofissional, conforme Convênio do Ministério da Saúde Proposta Nº **IL386.056000/1150-01** do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

14	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER BIVOLT TENSÃO 220V (CLASSE A) ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 1200 BTU/HOUR; TRIC; CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO APROX PROCEL A; 03S GARANTIA DE NO MÍNIMO! (UM) ANO; MARCA KOMECC!	UN	20	R\$ 1344,00	R\$ 26.880,00
15	COMPUTADOR (DESKTOP) BÁSICO; PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 DU AMD A10 OU SUPERIORES; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1600 MHz; UNIDADE DE DISCO ÓPTICO; CD/DVD; ROM; TECLADO; USB; ARNIZ 107; TECLAS (COM FLECHAS DE MENDRUGA); 18,5" POLIGADAS (1146 X 784) AGORA USB; 200 DE 2 BOTÕES; SERVOOL (COM	UN	15	R\$ 2.445,00	R\$ 36.675,00

Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis - CEP 78.455-000 - Tel: (65) 3549-8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40

[Handwritten signature]



NOV INTERFACES DE REDE 10/100/1000
E WIFI, INTERFACES DE VIDEO,
INTEGRAR A SISTEMA OPERACIONAL
NO MINIMO WINDOWS 7 PRO 64 BITS,
FONTES COMERCIAIS, BOM QUALIDADE,
GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS,
MARCA TRUAVY.

1.2. O fornecimento do objeto desta Contrato, obedecendo estipulado neste instrumento, bem como as disposições contidas nos documentos técnicos, numerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- 1.2.1. Proposta de CONTRATAÇÃO N.º 01/2018
- 1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N.º 1/2018 e anexos;
- 1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir e sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão de técnica atual.

2.1. Os valores unitários referidos ao fornecimento do objeto, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Eletrônico N.º 01/2018. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor do presente contrato é de R\$ 66.075,00 (sessenta e três mil e setenta e cinco reais).

2.4. Será emitida Nota de Empenho, no valor de R\$ 66.075,00 (sessenta e três mil e setenta e cinco reais) visando dar atendimento às despesas decorrentes do presente Contrato.

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria.

3.2. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem recusas, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almoxarifado Central do CONTRATANTE.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, mensalmente na terceira ou na quarta semana de cada mês subsequente a entrega, conforme a vistoria para liberação de recursos pelo órgão competente, Recurso Convênio do Ministério da Saúde Proposta n.º 11.586.03600/1150-01, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais atestados pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato.

4.3. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.



4.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.668/93.

4.5. Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.6.1. Certificado Negativo de Débitos Federais vinculado com a CNDF/INSS, fornecida pela Fazenda Federal e a Divisão Ativa de Crédito, fornecida pelo Superintendente da Fazenda Nacional;

4.7.2. Certificado Negativo de Débitos Municipais, emitido para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

4.9.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certificado Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.9.5. A validade das certidões deverá ser correspondente à programação de pagamento, constantes no item 4.3., devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária;

4.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

5.1. O presente contrato terá vigência de 183 (cento e cinquenta e três) dias a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogáveis até o máximo da vigência permitida em Lei.

5.2. Os objetos deste contrato deverão ser entregues, após emissão da ordem de fornecimento, Conforme Anexo VI - (Cronograma de Entrega e Pagamento), com frete e descarga por conta da contratada.

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento deverão ser pagas à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

- Orçamento:
- 08.00100.10.301.0804.2149.44.90.52.00.00.0314000000
 - 08.00100.10.301.0804.2149.44.90.52.00.00.0314030000
 - 08.00100.10.301.0804.2149.44.90.52.00.00.0323054000
 - 08.00100.10.301.0804.2149.44.90.52.00.00.0102000000
 - 08.00200.10.302.0804.2222.4.4.90.52.00.00.0314000000
 - 08.00200.10.302.0804.2222.4.4.90.52.00.00.0102000000
 - 08.00200.10.302.0804.2119.44.90.52.00.00.0314030000
 - 08.00200.10.302.0804.2119.44.90.52.00.00.0314000000
 - 08.00200.10.302.0804.2119.44.90.52.00.00.0102000000

7.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através do servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.



7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, anexados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, anexados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que criam essas comprovações.

8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE** obedecendo ao prazo fixado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.2. Executar o objeto licitado no local e forma indicados pelo **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados;

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Não transferir outras, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante, com números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa, ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;

8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou suplicações que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando a **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

9.1.2. Arrecar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

9.2. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfectas condições de funcionamento e segurança.



10.2. Após o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data do recebimento definitivo, para a entrega do pagamento, caso contrário, o licitante será considerado em desacordo com o contrato e a proposta CONTRATADA será igualmente considerada inaceitável e a responsabilidade das incorreções.

11.1. O licitante que, em qualquer momento, durante a execução do contrato, não cumprir a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comprometer-se com mudança de endereço, falsificação ou cometer fraude fiscal, seja em qualquer momento durante a execução do contrato, ou não cumprir o prazo de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Verde, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, ficará sujeito às demais penalidades previstas na Lei 8666/97.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MG e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de EMPRESA injustificadamente desistir do contrato ou de cumprir o mesmo, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município período não superior a 2 (dois) anos;

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.7. A aplicação de sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4, 11.3.5, e 11.3.6, respectivamente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja ocorrência de inadimplemento, fixada a data de início de contagem no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4, fixada a data de início prevista no interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a falha no item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de des-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;



245
13/12/2017
10

12.2.2. Ocorrência do processo de rescisão da CONTRATADA por ato ilícito, com esgotamento de todos os meios legais possíveis;

12.2.3. Ocorrência de insolvência, e falência da CONTRATANTE no fornecimento do objeto;

12.2.4. Ocorrência de ato ilícito ou ilegalidade por parte da CONTRATADA;

12.2.5. Ocorrência de demais ilícitos previstos no art. 336/93;

12.3. Após ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja concordância para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie;

12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

12.6.1. Advento do termo contratual;

12.6.2. Rescisão;

12.6.3. Anulação;

12.6.4. Falência ou extinção da empresa;

13.1. A CONTRATADA responderá às litígios de CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato;

14.1. Este instrumento poderá ser anulado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n. 8.666/93;

14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação inferior que assim o permita;

14.3. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente;

14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interstício de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual;

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição do produto/material do distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidas levando-se em conta apenas o saldo não retirado e não servido, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro;

14.8. Os reajustes e as revisões de preços não terão caráter de aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções de preços, devidamente validadas, com seus respectivos percentuais;

14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente criadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município;



TERMO DE EMPENHO Nº 001/2018
MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n. 8.666/93 e alterações.

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.

16.2. As despesas resultantes da publicação do contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

17.1. A execução do presente contrato e todas as obrigações nele contidas, se regerão pelas disposições contidas na Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n. 14.320, de 17 de julho de 2002 e Decreto n. 3.553, de 08 de agosto de 2000.

18.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de maio de 2018.

Município de Lucas do Rio Verde
Andreza Luciana Krizzo
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA
EPP
William Gre
Prezador
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Rafael Baspalez
CPF: 025.188.049-43

Nome: Stefan Rayani Pereira Yani
CPF: 024.970.101-45

243
137/2021
RUBRICA: [assinatura]

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

..... O FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP, inscrito no CNPJ: 05.054.952/0001-01, situado na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305 CEP: 66.023-700 - Belém-PA, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA**, inscrito no CPF: 581.214.472-91, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95, estabelecida à SAA nº 1030 - Quadra 01, Parte "D" - Zona Industrial - CF/DF, Brasília/DF - CEP: 70.632-100, forneceu no ano de 2017 para a **INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA - IESP**, por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2017-FISP (Proc: 2017/237853)**, os equipamentos abaixo discriminados:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL	QTD
06	SMART TV LED, COM CONTROLE REMOTO - 55" - FULL HD	45

ATESTAMOS que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Belém/Pará, 12 de abril de 2019.


FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA
Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305
Batista Campos - CEP: 66023-700
Fone: (91)3184-2530 - Fax: (91) 3241-8108


Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/155661305214701152522>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 155661305214701152522-1
Data: 13/05/2021 16:15:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM04507-T5KP;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 13 de maio de 2021 16:26:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/05/2021 12:43:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 155661305214701152522-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7b5ebceb9c74af09d155de6c730e60f1235b218856421fdad0251905b69389bfaeaa23445c58d103d163bf46d965735ac9ce8e8f8b6ecea62096b3b1cfd8989



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONTRATO nº 76/2017-FISP

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP REPRESENTADA PELO FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/FISP E A EMPRESA L. S. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/SEGUP, através do FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/FISP, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305 – Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora e Ordenadora de Despesa Sra. **BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.637.052 SSP/PA e do CPF nº 037.198.552-87, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa **L. S. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.793.812/0001-95, Inscrição CF/DF nº 07.520.017/001-78, estabelecida na SAA nº 1035 – Quadra 01, Parte D, Zona Industrial, CEP. 70.632-100, Brasília/DF, e-mail: licitacao@realinformatica.net.br, empenho@realinformatica.net.br / Página Web: www.realinformatica.net.br – Fone: (61) 3968-9898, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAM GRIS**, brasileiro, solteiro, Procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.152.561 SSP/DF e CPF nº 989.066.581-68, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem por este instrumento celebrar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Licitatório nº 2017/237853 na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2017-FISP.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 967, de 14 de maio de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204 de 05/09/2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato tem como objeto **Aquisição de Material Permanente, para atender as demandas do Instituto de Ensino de Segurança do Pará/IESP**, de acordo com as especificações previstas no anexo deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2017-FISP e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo nº 2017/237853, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONTRATADA obriga-se a:

Além das obrigações previstas em Lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

- 1 - Entregar todo o objeto conforme a especificação estipulada no anexo e dentro do prazo fixado;
- 2 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- 3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto que estiver em desacordo com as especificações do Edital, ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, ou ainda em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções providenciando a substituição do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 4 - Não executar qualquer alteração ou acréscimo no objeto contratado sem autorização escrita da Contratante.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo de Investimento de Segurança Pública

FOLHA: 291
PROC.: 137/2021
RUBRICA: [assinatura]

- 5 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8 - Comunicar à direção do FISP, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso da entrega na data fixada neste Contrato.
- 9 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto, sem ônus para o Fundo de Investimento de Segurança Pública/FISP;

II – A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1 - Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas constantes no Contrato;
- 2 - Receber o objeto nas condições avençadas;
- 3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- 4 - Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 5 - Comunicar com antecedência a empresa Contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- 6 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 7 - Acompanhar e supervisionar a execução do objeto contratado, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no Contrato e no Edital Pregão Eletrônico nº. 15/2017-FISP, e na legislação em vigor.
- 8 - Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente no Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.
- 9 - Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.
- 10 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

6.1 - As especificações técnicas e obrigatórias do objeto estão apresentadas no Anexo deste Contrato e tem por objetivo informar as descrições do material.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1- O objeto deste Contrato deverá ser entregue, sem ônus para o FISP no seguinte local:
Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, Rodovia BR-316, KM 13, Bairro Centro, Marituba/PA, de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo e feriado no horário de 08h00min as 14h00min, na **Coordenadoria de CAMPI/IESP**.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento e a aceitação do objeto dar-se-á por comissão nomeada pelo FISP, sendo atestado após análise, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência; e
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo de Investimento de Segurança Pública

FOLHA: 252
PROC.: 132/2021
RUBRICA: [assinatura]

9.1 - O valor contratual importa na quantia de **R\$ 140.850,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor do presente Contrato estão incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando o preço informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na seguinte Dotação Orçamentária:
Função Programática: 06.181.1425.8264; Natureza: 449052, Fonte: 0141 e 0341 – PI: 210.000.8264E.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento da Contratada será efetuado através da tesouraria do FISP, por meio de depósito bancário, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, sob pena de retenção do pagamento, bem como o comprovante do recolhimento do "FGTS" e "INSS"

1. Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

2. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo de Investimento de Segurança Pública/**FISP** em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100) \times I}{365} = \frac{(6/100) \times I}{365} = 0,0001644$$

4. A **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte nos seguintes casos:

- Quando a aquisição do objeto ocorrer em desconformidade com as especificações constante do Termo de Referência;
- Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto contratado e que possam causar prejuízo à **CONTRATANTE** ou descumprimento de qualquer obrigação legal.

5. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, designado por Portaria do FISP, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação, só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

15.1 – O objeto será entregue de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo deste Contrato, contados do primeiro dia útil à data de recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente será processado, recebido e decidido pedido de prorrogação do prazo da entrega do objeto deste Contrato se for ocasionado por FATO ADMINISTRATIVO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, regularmente comprovado, e que venham impedir a referida entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 15/2017-FISP, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1. De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

b.2. De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do Contrato;

c) **Suspensão temporária** do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, conforme dispõe o art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

1. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo na sala de licitação do Fundo de Investimento de Segurança Pública/FISP, sito na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Belém/PA, no horário das 08h as 14h;

3. As multas previstas na alínea "b" têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII **do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;**



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo de Investimento de Segurança Pública

FOLHA: 254
PROC.: 131/2017
RUBRICA: [assinatura]

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III – Judicialmente, nos termos da legislação.

3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I – Devolução de garantia;
- II – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 - A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 - Este Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Belém – PA, 23 de agosto de 2017.

Fundo de Investimento de Segurança Pública/FISP
BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
Diretora e Ordenadora de Despesa do FISP
CONTRATANTE

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – EPP
WILLIAM GRIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo de Investimento de Segurança Pública

FOLHA: 255
PROC.: 134/2011
RUBRICA: ②

ANEXO AO CONTRATO Nº 70/2017-FISP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Aquisição de Material Permanente, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade a aquisição de Televisores Smart TV, para utilização como recurso didático e apoio aos docentes em suas atividades no IESP.

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

3.1 - O material, com suas devidas especificações descritivas e quantitativas são as constantes na tabela:

Item	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
06	45	Smart TV LED, com controle remoto Polegadas: 55"; Resolução: Full HD; Tecnologia de Tela: LED; Áudio: Stéreo, Surround ou similar; WI-FI: Wi-Fi integrado; Entradas: USB e HDMI; Linguagem: Português; Marca AOC, Modelo LE55U7970	R\$ 3.130,00	R\$ 140.850,00

3.2 - A proposta deverá constar descrição detalhada do objeto ofertado, indicação de marca e fabricante, prazo de entrega, prazo de garantia do produto e validade da proposta.

4 - CONDIÇÃO DE ENTREGA E PRAZO:

4.1 - Os itens deste Termo deverão ser entregues no Instituto de Segurança Pública - IESP, no endereço situado na Rodovia BR-316, KM 13, Marituba-PA, de segunda a sexta-feira, exceto feriado no horário de 08h00min às 14h00min, na Coordenadoria de CAMPI/IESP.

4.2 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais em até 40 (quarenta) dias após o envio da Nota de Empenho. Caso contrário, a empresa em segundo lugar terá prioridade;

4.3 - Deverá ser apresentado, junto com a proposta de preço, o "folder" do material solicitado.

4.4 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5 - Verificada a desconformidade de algum item, a CONTRATADA deverá promover as devidas correções num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeito às penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo de Investimento de Segurança Pública

FOLHA: 256
PROC.: 131/2021
RUBRICA: [assinatura]

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação de edital, deverão ser solicitadas via telefone ou e-mail para a Coordenadoria de Campi/IESP, contatos: (91) 3184-2705 e-mail: camp.iesp@yahoo.com.br, horário compreendido entre 08h00min às 16h00min.

Belém, 23 de março de 2017.

ADM. MARIA ARLETE DE CASTRO - CRA/PA 2694
Coordenadora de CAMPI/IESP.




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 0052/17

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **U.S. SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA (USP) ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95, sediada na Rua Quilômetro 1, nº 1035, paró. B, Zona Industrial, CEP: 26.010-144, na cidade de Brasília DF, atendida por **INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. (INB)**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.522.878/0001-11, localizada na Av. República do Chile 230 - 2400 - 2500 - Centro, CEP: 20.051-100, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, no fornecimento de serviços de manutenção de

Instrumento Contratual	Data	Descrição Sumária
AF nº 1.029/17	11/06/2017	<p>Objeto contratual: Adquirição de 09 (nove) TV/monitores 19" 32" coloridos para funcionamento em sala de controle de tráfego de avião, no âmbito da INB, localizada no município de Rioende/RJ.</p> <p>Valor do contrato: R\$ 10.107,00 (dez mil cento e sete reais).</p> <p>Vigência do contrato: 19/05/2017 até 18/06/2017.</p>

Declaramos que o fornecimento atendeu aos padrões exigidos no Instrumento Contratual, não existindo nada que desabone seu desempenho técnico.

Rio de Janeiro, no dia 10 de julho de 2017.



Chefe de Serviço de Controle de Qualidade



OINB

FOLHA Nº

3 de 10

6.1.3. O fornecedor deverá apresentar, em seu próprio nome, o contrato de seguro de vida, em vigor, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor do INB, subscrito (assinado) pelo representante legal do fornecedor, em nome do INB, para garantir o cumprimento das obrigações contratuais. O valor do prêmio mensal deverá ser pago pelo fornecedor em nome do INB, diretamente para a Agência de Seguros do INB, em nome do INB, até o dia 10 de cada mês, sob pena de suspensão do contrato. O valor do prêmio mensal deverá ser pago pelo fornecedor em nome do INB, diretamente para a Agência de Seguros do INB, em nome do INB, até o dia 10 de cada mês, sob pena de suspensão do contrato.

6.1.4. O INB poderá solicitar ao fornecedor a realização de testes de desempenho, a qualquer momento, durante a execução do contrato. O fornecedor deverá fornecer todos os dados necessários para a realização dos testes, bem como a documentação exigida para a realização dos testes.

6.1.5. O fornecedor deverá garantir a manutenção e a conservação dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como a substituição de peças e componentes danificados, sem qualquer custo adicional para o INB, durante a vigência do contrato.

6.1.6. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como a substituição de peças e componentes danificados, sem qualquer custo adicional para o INB, durante a vigência do contrato.

6.1.7. O fornecedor deverá garantir a segurança dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como a substituição de peças e componentes danificados, sem qualquer custo adicional para o INB, durante a vigência do contrato.

6.1.8. O fornecedor deverá garantir a confiabilidade dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como a substituição de peças e componentes danificados, sem qualquer custo adicional para o INB, durante a vigência do contrato.

6.1.9. O fornecedor deverá garantir a durabilidade dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como a substituição de peças e componentes danificados, sem qualquer custo adicional para o INB, durante a vigência do contrato.

6.1.10. O fornecedor deverá garantir a eficiência dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como a substituição de peças e componentes danificados, sem qualquer custo adicional para o INB, durante a vigência do contrato.

6.1.11. O fornecedor deverá garantir a compatibilidade dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como a substituição de peças e componentes danificados, sem qualquer custo adicional para o INB, durante a vigência do contrato.

6.1.12. O fornecedor deverá garantir a interoperabilidade dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como a substituição de peças e componentes danificados, sem qualquer custo adicional para o INB, durante a vigência do contrato.

6.1.13. O fornecedor deverá garantir a escalabilidade dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como a substituição de peças e componentes danificados, sem qualquer custo adicional para o INB, durante a vigência do contrato.

6.1.14. O fornecedor deverá garantir a flexibilidade dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como a substituição de peças e componentes danificados, sem qualquer custo adicional para o INB, durante a vigência do contrato.

6.1.15. O fornecedor deverá garantir a portabilidade dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como a substituição de peças e componentes danificados, sem qualquer custo adicional para o INB, durante a vigência do contrato.

6.1.16. O fornecedor deverá garantir a segurança dos dados dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como a substituição de peças e componentes danificados, sem qualquer custo adicional para o INB, durante a vigência do contrato.

6.1.17. O fornecedor deverá garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como a substituição de peças e componentes danificados, sem qualquer custo adicional para o INB, durante a vigência do contrato.

6.1.18. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como a substituição de peças e componentes danificados, sem qualquer custo adicional para o INB, durante a vigência do contrato.

6.1.19. O fornecedor deverá garantir a confiabilidade dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como a substituição de peças e componentes danificados, sem qualquer custo adicional para o INB, durante a vigência do contrato.

0108

0108

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

CHANDLER

CHANDLER

CHANDLER

CHANDLER

CHANDLER

CHANDLER

CHANDLER

[Handwritten signature]

100-100000-100000

Handwritten signature

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

0100

QIMB

QUALITY IMPROVEMENT

MANAGEMENT

SYSTEMS

CONSULTANTS

INCORPORATED

10000 W. 10th Ave.

Denver, CO 80202

303-750-1000

303-750-1001

303-750-1002

303-750-1003

303-750-1004

303-750-1005

303-750-1006

303-750-1007

303-750-1008

303-750-1009

303-750-1010

303-750-1011

303-750-1012

303-750-1013

303-750-1014

303-750-1015

303-750-1016

303-750-1017

303-750-1018

303-750-1019

303-750-1020

[Handwritten signature]



1. Objeto

El presente contrato tiene por objeto la adquisición de los servicios de consultoría para el estudio de factibilidad económica y financiera de la inversión en la construcción y explotación de una planta de procesamiento de leche en la zona de influencia del proyecto de desarrollo agropecuario en el municipio de...

2. Alcance de los servicios

- 2.1 El objeto del presente contrato es el estudio de factibilidad económica y financiera de la inversión en la construcción y explotación de una planta de procesamiento de leche en la zona de influencia del proyecto de desarrollo agropecuario en el municipio de...
- 2.2 Alendamiento de los gastos de viaje de los consultores, proporcionando su conformidad con las actividades de la presente, con el fin de garantizar la correcta ejecución del presente contrato de acuerdo con el cronograma de actividades establecido en el presente contrato.
- 2.3 El presente contrato tiene por objeto la adquisición de los servicios de consultoría para el estudio de factibilidad económica y financiera de la inversión en la construcción y explotación de una planta de procesamiento de leche en la zona de influencia del proyecto de desarrollo agropecuario en el municipio de...

3. Especificación de los

El presente contrato tiene por objeto la adquisición de los servicios de consultoría para el estudio de factibilidad económica y financiera de la inversión en la construcción y explotación de una planta de procesamiento de leche en la zona de influencia del proyecto de desarrollo agropecuario en el municipio de...

Código	Descripción de los servicios	Cantidad	Unidad de medida
01	TV / Montajes Lvd 32 pulgadas	100	unidades

El presente contrato tiene por objeto la adquisición de los servicios de consultoría para el estudio de factibilidad económica y financiera de la inversión en la construcción y explotación de una planta de procesamiento de leche en la zona de influencia del proyecto de desarrollo agropecuario en el municipio de...



Autoridad de Regulación y Supervisión de los Seguros y las Aseguradoras

MODELO DE PLAN DE SEGURO

ITEM	DESCRIPCIÓN DEL PLAN DE SEGURO	VALOR	FECHA DE VIGENCIA
1	SEGURO DE VIDA		
2	SEGURO DE ACCIDENTES Y ENFERMEDADES		
3	SEGURO DE SALUD		
4	SEGURO DE INCAPACITACIÓN		
5	SEGURO DE RETIRO		
6	SEGURO DE PAGO DE SALARIO		
7	SEGURO DE PAGO DE GASTOS MÉDICOS		
8	SEGURO DE PAGO DE GASTOS DE EDUCACIÓN		
9	SEGURO DE PAGO DE GASTOS DE VIVIENDA		
10	SEGURO DE PAGO DE GASTOS DE ALIMENTACIÓN		
11	SEGURO DE PAGO DE GASTOS DE OTRAS NECESIDADES		
12	SEGURO DE PAGO DE GASTOS DE OTRAS NECESIDADES		
13	SEGURO DE PAGO DE GASTOS DE OTRAS NECESIDADES		
14	SEGURO DE PAGO DE GASTOS DE OTRAS NECESIDADES		
15	SEGURO DE PAGO DE GASTOS DE OTRAS NECESIDADES		
16	SEGURO DE PAGO DE GASTOS DE OTRAS NECESIDADES		
17	SEGURO DE PAGO DE GASTOS DE OTRAS NECESIDADES		
18	SEGURO DE PAGO DE GASTOS DE OTRAS NECESIDADES		
19	SEGURO DE PAGO DE GASTOS DE OTRAS NECESIDADES		
20	SEGURO DE PAGO DE GASTOS DE OTRAS NECESIDADES		

PRECONDICIONES PARA EL PAGO DE LA SUMA SEGURO

VALORES EN BOLÍVIA (BOL) EN LA FECHA DE LA EMISIÓN DEL PLAN DE SEGURO. Considerar que el valor de la suma asegurada se pagará en la forma y en el momento que se establezca en el contrato de seguro, siempre y cuando se cumplan las condiciones de pago establecidas en el contrato de seguro.

Valores de Pago de Suma Segura: \$



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FOLHA: 269
 PROC.: 139/2017
 RUBRICA: [assinatura]

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora 130103 - SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA	Número do Documento 2017NE01361	Empenho Original	
Gestão 00001 - TESOURO	Número do Processo 020.000.104/2017	Data de Emissão 18/08/2017	
Credor 10793812000195 - LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP	Licitação 09 - Pregão	Modalidade 1 - Ordinário	
Endereço SAA, QD. 01 - Nº 1035 - PARTE D, ZONA INDUSTRIAL	Cidade BRASILIA	UF DF	CEP 70632100
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA	Referência 000008/2017-PGDF	Nº Suprimento	
Local de Entrega SAM - ED. SEDE PGDF - BRASÍLIA/DF	Contrato	Prazo de Entrega 015 dias	
Valor por extenso (quarenta e cinco mil cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)	Transferência 012216	Valor 45.059,98	

Classificação Orçamentária						
Esfera 1	Unidade Orçamentária 19101	Programa de Trabalho 04122620331020001	Id. Uso 0	Fonte de Recurso 135012216	ContraPartida 99999	Natureza da Despesa 449052
Cronograma de Desembolso						
Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00	Maio 0,00	Junho 0,00	Agosto 45.059,98
Setembro 0,00	Outubro 0,00	Novembro 0,00	Dezembro 0,00			

Subitens da Despesa		Valor Código		Valor Código		Valor	
Código 33	Valor 45.059,98	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor


Folha nº 893
 Processo nº 020.000.104/2017
 43753-0 *maustela*

Pregão	Item	QTD	Valor Unitário	Valor Total
--------	------	-----	----------------	-------------

Descrição dos Itens						
Item	Quant	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
001	000014	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E VIDEOCONFERÊNCIA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E GARANTIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TR E ANEXOS DO PE Nº 08/2017 - PGDF, ÀS FLS. 542/571, ELEGIBILIDADE FLS: 432/433 E AUTORIZAÇÃO FLS. 887/888, COMO SEGUE: ITEM 4 - TV DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM 55 POLEGADAS.	UNID	3.218,57	45.059,98	

Gestor Administrativo 606.242.941-53 - CLIDIOMAR PEREIRA SOARES	Material Recebido/Serviço Executado em
Chefe SOF 512.598.421-34 - MARCELO COSTA DOMINGOS	

Emitido em: 21/08/2017 12:22:07

FOLHA: 270
 PROC.: 137/2021
 RUBRICA: 



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1709-10.793.812/0001-95-55-001-000.000.056-105.962.799-1	56	3.10

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	1 - Saída	53-1709-10793812000195-55-001-000000056-105962799-1

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	56	08/09/2017 16:15:00-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
10.793.812/0001-95	752001700178	LS Serviços de Informatica e Eletronica Ltda EPP

Município	UF
Brasilia	DF

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.643/0001-67	***0100164	Proc***

Município	UF	País
Brasilia	DF	Brasil

Produtos

Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1 T...	14,0000	UN	3.218,57	45.059,98
			Valor total	45.059,98

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353170032804015	08/09/2017 às 16:16:21-03:00	08/09/2017 às 16:17:53

Digest Value
hBRleUP9II12F65ung6IIYfIVeA=



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE

FOLHA: 271
PROC.: 137/2021
RUBRICA: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que o Município de Campo Grande/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, n. 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecida na Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460, Vila Margarida, **celebrou o contrato n. 153/2018**, com a empresa **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP**, com sede no SETOR SHCS CR 516 BLOCO B 69 PAVMTO1 PARTE C055 - BAIRRO ASA SUL CEP 70381-525 - BRASILIA/DF, inscrita sob o CNPJ n. 10.793.812/0001-95, forneceu os seguintes equipamentos, conforme especificados:

EQUIPAMENTOS	QTD
Notebook 14 Dell Vostro 3468 i3-6006U 4Gb DDr4 500Gb DVD-RW Wi-Fi Linux 210	55
Aparelho telefônico smartphone 3G/4G, Motorola	29
Smart TV 3D Led 42", AOC	18

Informamos ainda, que a mesma cumpriu todas as cláusulas e prazos estipulados no referido contrato e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data por esta Secretaria.

Campo Grande, 07 de maio de 2021.


Elza Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460, Vila Margarida, Campo Grande/MS, CEP 79023-201

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/155660906218002180393>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 155660906218002180393-1
Data: 09/06/2021 08:28:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP44153-TEEG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 08:37:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

FOLHA: 272
PROC.: 137/2021
RUBRICA: [assinatura]

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/06/2021 11:33:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 155660906218002180393-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afb4a1827d55ecc4e0e80122f636fb02b70a8c8523b6e6dc397431e53275ec0e9b2e2c7ec5c4ba3fbbaf9c9ce8e8f8b6eceae62096b3b1cfd8989



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



2418
11/22/03

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Preço Unitário	Total
182	Notebook Processador mínimo 3000MHz ou equivalente 2x memória RAM no mínimo 2GB Disco rígido (HD) no mínimo 40GB tela mínima de 14 polegadas conexão 10/100 Mbps no mínimo 2 canais conectados para internet conexão com espalhadora 10/100 Mbps Gravador DVD RW 30 Integrado, placa de som integrada stereo microns caixa acústica embudada saída para fone de ouvido webcam e no mínimo 1.3 MP integrada, tipo de conexão suporte mínimo portas Serial Digital (SD) e Memory Stick (MS) e Minidisk Card (MNC) Bluetooth Interface de rede integrada teclado 104 mouse óptico óptico	UNO	1	DEB	28710,66	28710,66

1. The first part of the document is a list of names and titles, including: Mr. J. Edgar Hoover, Director; Mr. Clegg, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Glavin, Chief of Bureau of Criminal Investigation; Mr. Ladd, Chief of Bureau of Identification; Mr. Nichols, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Rosen, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Tracy, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Egan, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Gurnea, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Harbo, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Hendon, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Pennington, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Quinn, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Nease, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Gandy, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Clegg, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Glavin, Chief of Bureau of Criminal Investigation; Mr. Ladd, Chief of Bureau of Identification; Mr. Nichols, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Rosen, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Tracy, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Egan, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Gurnea, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Harbo, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Hendon, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Pennington, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Quinn, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Nease, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Gandy, Chief of Bureau of Investigation.

2. The second part of the document is a list of names and titles, including: Mr. J. Edgar Hoover, Director; Mr. Clegg, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Glavin, Chief of Bureau of Criminal Investigation; Mr. Ladd, Chief of Bureau of Identification; Mr. Nichols, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Rosen, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Tracy, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Egan, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Gurnea, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Harbo, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Hendon, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Pennington, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Quinn, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Nease, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Gandy, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Clegg, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Glavin, Chief of Bureau of Criminal Investigation; Mr. Ladd, Chief of Bureau of Identification; Mr. Nichols, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Rosen, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Tracy, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Egan, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Gurnea, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Harbo, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Hendon, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Pennington, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Quinn, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Nease, Chief of Bureau of Investigation; Mr. Gandy, Chief of Bureau of Investigation.

6.2 - O prazo de validade do contrato será de 01 (uma) ano, contado de 01 (uma) de janeiro de 2010, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que não haja manifestação em contrário por qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de validade.

6.3 - O prazo de validade do contrato será de 01 (uma) ano, contado de 01 (uma) de janeiro de 2010, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que não haja manifestação em contrário por qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de validade.

6.4 - O prazo de validade do contrato será de 01 (uma) ano, contado de 01 (uma) de janeiro de 2010, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que não haja manifestação em contrário por qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de validade.

6.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao atendimento, tais como: impostos, taxas e tarifas, custos de transporte, carga, descarga, entrega, embalagem, frete, seguro, validade e validade, entre outros.

6.6 - No ato de assinatura do contrato, a empresa se compromete a fornecer a quantidade de produtos e serviços necessários para o atendimento.

6.7 - Havendo erro na emissão do contrato, este será devolvido para que a contratada corrija os dados necessários, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da sua reapresentação.

6.8 - A Empresa vencedora deverá enviar, com a documentação fiscal, o número de seu contrato para fins de controle de qual poderá ser efetuado o pagamento pelo órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

- 8.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- 8.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.3 - CONSTITUEM AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
 - b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
 - c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos ofertados.
 - d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA

9 - **DO REAJUSTE:** O reajuste será anual com base na variação do índice IPCA, ou se for extinto, de outro índice equivalente, a critério da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - **DA RESCISÃO DE CONTRATO:** A rescisão do contrato pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/6/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.1 - A rescisão administrativa, ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1 - Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato ou assinar a Ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Campo Grande pelo infrator:

11.2 - Advertência;

11.3 - Multa, que será aplicada da seguinte forma:

11.3.1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), a cada dia útil, por descumprimento do prazo de entrega previsto no edital, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar o descumprimento da obrigação, ensejando a consequente rescisão da avença, independentemente da cobrança de multa compensatória;

11.3.2 - Caso a Administração não cancele o item da ata de registro de preços, a multa moratória a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia passa a ser de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até a efetiva entrega dos produtos, limitada a sua incidência ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

11.3.3 - **Compensatória de 10,0% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida quando:**

- a) O objeto contratado estiver em desacordo com a especificação constante da proposta, e a empresa após ser notificada, negar-se a substituição;
- b) O produto entregue estiver em desacordo com os requisitos de validade e especificações, conforme estabelecido no edital e seus anexos;
- c) Deixar de entregar no todo ou em parte o objeto contratado;
- d) **Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando:**
 - I - A empresa, sem motivo justo, deixar de assinar o contrato;
 - II - A empresa recuse a nota de empenho;
 - III - Houver descumprimento de qualquer cláusula da do contrato, exceto prazo de entrega;
 - IV - Em caso de rescisão motivada pela contratada.

[assinatura]

- 11.4 - [Illegible text]
- 11.5 - [Illegible text]
- 11.6 - [Illegible text]
 - a) [Illegible text]
 - b) [Illegible text]
 - c) [Illegible text]
 - d) [Illegible text]
 - e) [Illegible text]
- 11.7 - [Illegible text]
- 11.8 - [Illegible text]
- 11.9 - [Illegible text]
- 11.10 - [Illegible text]
- 11.11 - [Illegible text]

TRANSIÇÃO PARA A UNDA

12 - DA FRAUDE E DO FORTUITO

- 12.1 - [Illegible text]
- 12.2 - [Illegible text]

13 DO FORO Fiscalidade do Estado de Campo Grande - MG para a realização de
questões de natureza tributária.

E por estar em conformidade com o disposto no presente
Termo em 08 de outubro de 2010, em Campo Grande - Mato Grosso do Sul, abaixo
assinados.

CANPO GRANDE, 08 DE OUTUBRO DE 2010.

ASSINADO EM NOME DO ESTADO:

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS

NUMERO
201910010001

ACORDO
571348

ORÇAO
009 - Secretaria Municipal

DOTACAO
4207 - Educ. Infantil

UNIDADE
1075 - Sala de Atividades

EMPRESA
ST SAO CARLOS

TIPO LICITACAO
PREGAO ELETRONICO

GRUPO DE PROGRAMACAO
FINANCEIRA
05 - Recursos de Salario-
Educação

VALOR DOTACAO ORÇAMENTARIA
R\$16.710.000,00

VALOR ESTIMADO
R\$16.710,00

ITEM	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	000		

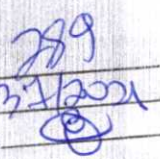
2	1	UN	000		
---	---	----	-----	--	--

VALOR ESTIMADO
DUZENTOS E TRINTA MIL

VALOR DISPONIVEL

FOLHA: 289

PROC.: 137/2021

RUBRICA: 

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1808-10.793.812/0001-95-55-001-000.000.332-130.737.829-8	332	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	332	09/08/2018 00:00:00-03:00		171.469,54

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
10.793.812/0001-95	LS Serviços de Informática e Eletrônica Ltda EPP	752001700178	DF

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
03.501.509/0001-06	Prefeitura de Campo Grande		MS
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
2 - Operação Interestadual	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	Oobj-DFe	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	1 - Saída		RGhTZTKQvVINfF6UTHbvPR3ifS8=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353180035134663	09/08/2018 às 15:01:56-03:00	09/08/2018 às 15:03:05
CT-e Autorizado (Órgão Autor: DF)	891181707083143	11/08/2018 às 09:28:51-03:00	11/08/2018 às 09:28:51
CT-e Cancelado (Órgão Autor: DF)	891181707110621	11/08/2018 às 09:32:13-03:00	11/08/2018 às 09:32:13
CT-e Autorizado (Órgão Autor: DF)	891181707135342	11/08/2018 às 09:36:02-03:00	11/08/2018 às 09:36:02
CT-e Cancelado (Órgão Autor: DF)	891181708633445	11/08/2018 às 13:23:46-03:00	11/08/2018 às 13:23:46
CT-e Autorizado (Órgão Autor: DF)	891181708708917	11/08/2018 às 13:39:31-03:00	11/08/2018 às 13:39:31

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
LS Serviços de Informática e Eletrônica Ltda EPP	LS Servicos Real
CNPJ	Endereço
10.793.812/0001-95	Quadra Saan Quadra 01, 1035 Parte D
Bairro / Distrito	CEP
Zona Industrial	70632-100
Município	Telefone

5300108 - Brasília	(61)3968-9889
UF	País
DF	1058 - Brasil
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
752001700178	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
Isento	5300108
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
9511800	3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social		
Prefeitura de Campo Grande		
CNPJ	Endereço	
03.501.509/0001-06	Avenida Afonso Pena, 3297	
Bairro / Distrito	CEP	
Centro	79002-072	
Município	Telefone	
5002704 - Campo Grande	(67)3314-3510	
UF	País	
MS	1058 - Brasil	
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	E-mail	
	sugefic@semed.campogrande.ms.gov.br	

Local de Retirada

Razão Social ou Nome do Expedidor			
CNPJ	Logradouro		
10.793.812/0001-95	Saan Quadra 01 , 1035 Parte D		
Bairro	Município	UF	
Zona Industrial	5300108 - Brasília	DF	
CEP	Código do País		
Nome do País	Telefone		
Endereço de e-mail do Expedidor	Inscrição Estadual do Estabelecimento Expedidor		

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	Notebook 14 Dell Vostro 3468 i3-6006U 4Gb DDr4 1TB DVD-RW Wi-Fi Linux 210-AKNX-3468-I3-LIN (k)**	55,0000	UN	110.000,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST	FOLHA: 289 PROC: 1312021 RUBRICA: 10
111273	84713012	2102800	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF	
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias	
	6102		
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro	

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	55,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	55,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
2.000,0000000000	2.000,0000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		28.875,00
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS NORMAL
4 - Nacional, com produção em conformidade com processo produtivo básico previsto na legislação	00 - Tributada integralmente	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo do ICMS Normal	Alíquota do ICMS Normal	Valor do ICMS Normal
110.000,00	12,0000	13.200,00
Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	

ICMS para a UF de destino

Valor BC ICMS na UF Destino	Valor da BC FCP na UF de destino	Percentual ICMS FCP na UF Destino
110.000,00	110.000,00	0,0000
Alíquota Interna UF Destino	Alíquota Interestadual das UFs	Percentual Provisório de Partilha
17,0000	12,0000	80,0000
Valor do ICMS FCP	Valor ICMS Interestadual UF Destino	Valor ICMS Interestadual UF Remetente
0,00	4.400,00	1.100,00

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		53-Saída não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

FOLHA: 287

PROC: 137/2021

RUBRICA:

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
110.000,00	1,6500	1.815,00

COFINS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
110.000,00	7,6000	8.360,00

2	Servico de Suporte Tecnico no Local p/prox dia Util 1 Ano 806-4943*	55,0000	UN	16.710,65
---	---	---------	----	-----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
109067	00	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6102	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	55,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	55,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
303,8300000000	303,8300000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		1.879,95
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

PIS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
16.710,65	1,6500	275,73

COFINS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
16.710,65	7,6000	1.270,01

 FOLHA: 293
 PROC.: 3214071
 RUBRICA:

ISSQN

Código de Tributação do ISSQN	Base de Cálculo	Alíquota
	16.710,65	2,0000
Valor	Município	Serviço
334,21	5300108	01.05
Valor dedução para redução da BC	Valor outras retenções	Valor desconto incondicionado
Valor desconto condicionado	Valor retenção ISS	Indicador da exigibilidade do ISS
		01 = Exigível
Código Serviço Prestado	Código Município Imposto	Código País Serviço
Número Processo Administrativo Suspensão	Indicador de Incentivo Fiscal	
	2 = Não	

3	Smartphone 5.5" Motorola Moto E4 Plus Cinza Dual Chip 4G QC1.3Ghz 13Mp 24Gb 2Gb XT1773 (K)	29,0000	UN	44.758,89
---	---	---------	----	-----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
I11272	85171231	2105300
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6102	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	29,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	29,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
1.543,410000000	1.543,410000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		11.749,22
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS
4 - Nacional, com produção em conformidade com processo produtivo básico previsto na legislação	00 - Tributada integralmente	NORMAL
		3 - Valor da Operação

Base de Cálculo do ICMS Normal	Alíquota do ICMS Normal	Valor do ICMS Normal	DI HA: 294
44.758,89	12,0000	5.371,07	PROC.: 134/2021
Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)		RUBRICA:

ICMS para a UF de destino

Valor BC ICMS na UF Destino	Valor da BC FCP na UF de destino	Percentual ICMS FCP na UF Destino
44.758,89	44.758,89	0,0000
Alíquota Interna UF Destino	Alíquota Interestadual das UFs	Percentual Provisório de Partilha
17,0000	12,0000	80,0000
Valor do ICMS FCP	Valor ICMS Interestadual UF Destino	Valor ICMS Interestadual UF Remetente
0,00	1.790,36	447,59

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		53-Saída não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
44.758,89	1,6500	738,52

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
44.758,89	7,6000	3.401,68

Totais**ICMS**

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
154.758,89	18.571,07	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
	6.190,36	1.547,59	0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	154.758,89
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II

0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	2.553,52	11.761,68
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	171.469,54	42.504,17	

FOLHA: 285
 PROC: 151/2021
 RUBRICA: ①

ISSQN

Valor Total Serv. Não Tributados p/ ICMS	Base de Cálculo do ISS	Valor Total do ISS
16.710,65	16.710,65	334,21
Valor do PIS sobre Serviços	Valor da COFINS sobre Serviços	Data Prestação Serviço
275,73	1.270,01	09/08/2018
Valor Dedução para Redução da BC	Valor Outras Retenções	Valor Desconto Incondicionado
Valor Desconto Condicionado	Valor Total Retenção ISS	Código Regime Tributação

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Transportador

CNPJ	Razão Social / Nome	
26.526.471/0001-21	Alpha Express Solucoes em Transportes e Logistica Ltda - ME	
Inscrição Estadual	Endereço Completo	Município
0778938700112	Qd SHCS CR Qd 502 Bloco C Loja 37 00 Asa Sul	Brasilia
UF		
DF		

Volumes

Volume 1		
Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
56	CX	
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto
0	166,350	166,350

Dados de Cobrança**Fatura**

Número	Valor Original	Valor do Desconto
332	171.469,54	0,00
Valor Líquido		
171.469,54		

Duplicatas

Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------

001	19/08/2018	171.469,54	FOLHA: 286
			PROC.: 13471
			RUBRICA:

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
	99 - Outros	171.469,54

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização
Troco			

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.4a

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
Diferencial de aliquotas conf. Convenio ICMS 93/2015. R\$ 7737.95.. Valor ICMS DEST. R\$ 6190.36. Valor ICMS REMET. R\$1547.59.EMPENHO 2018NE003150909F ENTREGAR NO SEMED SETOR GOED -GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO DA DESPESA RUA ONICIETO SERVERO MONTEIRO Nº 460 VILA MARGARIDA 79023-201 CAMPO GRANDE MSDados Bancários BB: Ag. 1003-0 Cc. 55.560-6

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	